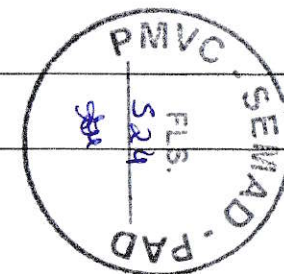
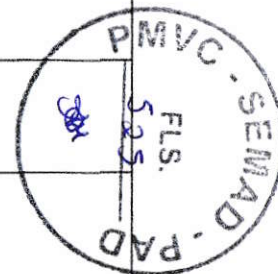


|                                                     |                                                                                                                                                   |        |                                 |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------|
| <b>SÍNDICO E O CONSELHO FISCAL</b>                  | Preparar pauta da 2ª reunião condominial                                                                                                          |        |                                 |
| <b>2ª REUNIÃO CONDOMINIAL</b>                       | Informar sobre custo e adimplência do condomínio.<br>Apresentar contas mensais.                                                                   | 6º mês | Não há registro nos autos.      |
| <b>6ª VISTORIA</b>                                  | 1 Convocação para 3ª reunião condominial<br>2 Verificar estado de conservação<br>3 Relatório das unidades não ocupadas<br>4 Registrar reclamações | 6º mês | Não há registro nos autos.      |
| <b>3ª REUNIÃO COM O SÍNDICO E O CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar prestação de contas<br>Preparar pauta da 3ª reunião condominial                                                                          | 7º mês | Não há registro nos autos.      |
| <b>3ª REUNIÃO CONDOMINIAL</b>                       | Informar sobre uso dos equipamentos comuns<br>Prestação de contas<br>Encaminhamentos dos problemas nas unidades habitacionais à construtora       | 7º mês | Não há comprovação da execução. |
| <b>7ª VISTORIA</b>                                  | Convocação para 4ª reunião condominial<br>Verificar estado de conservação<br>Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações         | 7º mês | Não há comprovação da execução. |
| <b>4ª REUNIÃO COM O SÍNDICO E O CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar prestação de contas<br>Preparar pauta para a 4ª reunião condominial                                                                      | 8º mês | Não há comprovação da execução. |
| <b>4ª REUNIÃO CONDOMINIAL</b>                       | Prestação de contas<br>Apresentar encaminhamentos                                                                                                 | 8º mês | Não há comprovação da execução. |
| <b>8ª VISTORIA</b>                                  | Convocação para 5ª reunião condominial<br>Verificar estado de conservação<br>Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações         | 8º mês | Não há comprovação da execução. |
| <b>5ª REUNIÃO COM O SÍNDICO E O CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar prestação de contas<br>Elaborar pauta para a 5ª reunião condominial                                                                      | 9º mês | Não há comprovação da execução. |
| <b>5ª REUNIÃO CONDOMINIAL</b>                       | Prestação de contas<br>Apresentar encaminhamentos                                                                                                 | 9º mês | Não há comprovação da execução. |



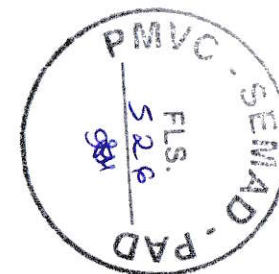
|                                                     |                                                                                                                                           |               |                                              |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------|
| <b>9ª VISTORIA</b>                                  | Convocação para 6ª reunião condominial<br>Verificar estado de conservação<br>Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações | 9º mês        | Não há comprovação da execução.              |
| <b>6ª REUNIÃO COM O SÍNDICO E O CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar prestação de contas<br>Preparar pauta para a 6ª reunião condominial                                                              | 10º mês       | Não há comprovação da execução.              |
| <b>6ª REUNIÃO CONDOMINIAL</b>                       | Prestação de contas<br>Apresentar encaminhamentos                                                                                         | 10º mês       | Não há comprovação da execução.              |
| <b>10ª VISTORIA</b>                                 | Convocação para 7ª reunião condominial<br>Verificar estado de conservação<br>Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações | 10º mês       | Não há comprovação da execução.              |
| <b>7ª REUNIÃO COM O SÍNDICO E O CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar prestação de contas<br>Preparar pauta para a 7ª reunião condominial                                                              | 11º mês       | Não há comprovação da execução.              |
| <b>7ª REUNIÃO CONDOMINIAL</b>                       | Prestação de contas<br>Apresentar encaminhamentos                                                                                         | 11º mês       | Não há comprovação da execução.              |
| <b>11ª VISTORIA</b>                                 | Convocação para 8ª reunião condominial<br>Verificar estado de conservação<br>Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações | 11º mês       | Não há comprovação da execução.              |
| <b>8ª REUNIÃO COM O SÍNDICO E O CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar prestação de contas<br>Preparar pauta para a 8ª reunião condominial                                                              | 12º mês       | Não há comprovação da execução.              |
| <b>8ª REUNIÃO CONDOMINIAL</b>                       | Informar sobre o encerramento do contrato<br>Prestação de contas<br>Apresentar encaminhamentos                                            | 12º mês       | Não há comprovação da execução.              |
| <b>12ª VISTORIA</b>                                 | Verificar estado de conservação<br>Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações                                           | 12º mês       | Não há comprovação da execução.              |
| <b>ASSESSORIA</b>                                   | Prestar assessoria administrativa, contábil e jurídica.                                                                                   | 5º ao 10º mês | Execução parcial, conforme o relatado acima. |



Obs.: As informações apresentadas nos relatórios estão confusas, com desordem na descrição da implantação das atividades de maneira não correspondente ao cronograma da Chamada Pública Nº 001/2015. Em alguns casos, não foi possível fazer a correlação das etapas do cronograma e as etapas apresentadas pela empresa contratada – a exemplo de alguns relatórios de vistoria sem data e outros apresentam datas divergentes dos relatórios oficiais. O “Curso de formação” do grupo gestor, com assessoria ao síndico e ao conselho fiscal, foi registrado em diversas atas diferentes, todavia, percebe-se que muitas das reuniões foram realizadas no mesmo dia – a exemplo das 4 reuniões realizadas nos dias 01 e 02/02/2016 –, no período noturno com intervalos de menos de 10 minutos entre uma reunião e outra, e com duração inferior a uma hora nas reuniões que deveriam ter como objetivo a capacitação de leigos sobre gestão condominial. Além disso, não há comprovação de disponibilização de material didático ou mecanismos de verificação de assimilação dos conteúdos por parte do conselho gestor.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 11 de novembro de 2021.

  
**KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



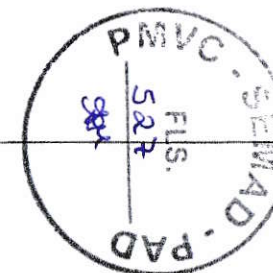
**DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017**  
**CONTRATO Nº 081-28/2015 - RESIDENCIAL LAGOA AZUL III**  
**ANEXO XII**

**AValiação QUANTO AO CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**

**1ª ETAPA - RESIDENCIAL LAGOA AZUL III**

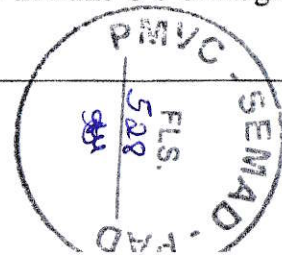
| <b>1ª ETAPA</b>               | <b>ATIVIDADES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>PRAZO</b> | <b>SITUAÇÃO</b>       |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|
| <b>1ª VISTORIA</b>            | 1-Vistoriar o empreendimento<br>2-Convocação para I Reunião<br>3-Relatório de unidades não ocupadas                                                                                                                                                                                                         | 1º mês       | Não consta nos autos. |
| <b>REUNIÃO INFORMATIVA I</b>  | 1-Apresentação de plano de trabalho<br>2-Apresentação da empresa de consultoria<br>3-Orientação sobre gestão condominial<br>4-Conceitos de condomínio, condôminos e outros.<br>5-Noções de regras de convivência<br>6-Regaramentos das obrigações dos condôminos<br>7-Custo de manutenção do condomínio     | 1º mês       | Não consta nos autos. |
| <b>REUNIÃO INFORMATIVA II</b> | 1-Condições de uso e manutenção das unidades habitacionais<br>2-Educação financeira para organizar as taxas recebidas<br>3-Condições prazos e requisitos de garantia de obras<br>4-Diferenciação entre os tipos de seguros<br>5-Informações e acompanhamento do acesso dos beneficiários às tarifas sociais | 1º mês       | Não consta nos autos. |

A



## 2ª ETAPA – RESIDENCIAL LAGOA AZUL III

| 2ª ETAPA                                          | ATIVIDADES                                                                                                                                                                            | PRAZO  | SITUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>2ª VISTORIA</b>                                | Convocar beneficiário para III reunião informativa<br>Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações                                                                    | 2º mês | O formulário da vistoria (fls. 077-081) possui data de 12/01/2016, que leva a crer que seja correspondente à segunda vistoria. No entanto, vem desacompanhado de anexos que subsidiem a análise do cumprimento dos requisitos quanto às unidades não ocupadas, da realização da III reunião informativa e registro de reclamações, além de apontar vistoria realizada em momento posterior à eleição do conselho gestor.                                                                                                              |
| <b>REUNIÃO INFORMATIVA III</b>                    | Elaboração e aprovação do regimento interno e convenção condominial. Decisão sobre taxas condominiais.                                                                                | 2º mês | Não consta nos autos o cumprimento dessa etapa anterior à eleição do síndico e conselho fiscal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>3ª VISTORIA</b>                                | 1 Convocar para Eleição do Síndico e Conselho Fiscal<br>2 Relatório das unidades não ocupadas<br>3 Registrar reclamações                                                              | 3º mês | 1 A convocatória foi realizada através de um comunicado (fl.26), mas não há comprovação da entrega a todos os beneficiários.**<br>2 Não consta no processo.<br>3 Não há registro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DE SÍNDICO</b>           | Eleição de Síndico e Conselho Fiscal                                                                                                                                                  | 3º mês | Ok. Realizada no dia 06/01/2016 conforme fls.20-25 e 27.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>ASSESSORIA AO SÍNDICO E AO CONSELHO FISCAL</b> | Providenciar a inscrição no CNPJ<br>Esclarecer sobre obrigações<br>Orientar sobre o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros<br>Prestar Assessoria administrativa, contábil e jurídica. | 4º mês | Às fls. 20-25 relata-se que as reuniões iniciais para orientações gerais foram realizadas de maneira conjunta entre a empresa contratada e os membros dos Conselhos Gestores de todos os condomínios no auditório da SEMTRE nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2016 (Atas de fls. 61, 63-66, 82-83, 69-70, 72-73).<br><br>Consta na ata da “Reunião com o grupo gestor” realizada no dia 01/02/2016 (fls.61) que foram prestadas orientações ao conselho gestor sobre a o Plano de trabalho e o cronograma de atividades da CONTRATADA. |

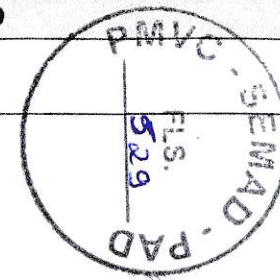


|                                                     |                                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                     |                                                                                                              |        | <p>Na ata de fls. 63-66 foi explicada diferença entre Regimento Interno e Convenção Condominial. Essas informações deveriam ter sido prestadas a todos beneficiários na reunião informativa III que precederia as eleições do conselho gestor.</p> <p>Às fls.82-83 está a ata da reunião realizada também no dia 01/02/2016, que prestaria esclarecimentos ao conselho fiscal sobre a abertura de CNPJ e Conta Corrente PJ para o condomínio.</p> <p>Consta na ata de fls. 69/70 que foram passadas ao conselho gestor, no dia 02/02/2016, informações sobre a legislação aplicável, garantias de obra e a diferenciação entre assembleia ordinária e extraordinária, que deveriam ter sido prestadas a todos os beneficiários na 1ª reunião condominial.</p> <p>Já a última reunião do dia 02/02/2016 tratou do cadastro dos condôminos e da necessidade de registro de ata. (Ata de fl.72/73).</p> |
| <b>1ª REUNIÃO COM O SÍNDICO E O CONSELHO FISCAL</b> | Preparar pauta da 1ª reunião condominial                                                                     | 4º mês | As reuniões analisadas no item anterior não tiveram como pauta a preparação para a reunião condominial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>4ª VISTORIA</b>                                  | Convocar condôminos p/ 1ª reunião condominial<br>Relatório de unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações | 4º mês | O formulário da vistoria (fls. 77-81) possui data de 12/01/2016 não corresponde a essa etapa e vem desacompanhado de informações sobre as unidades não ocupadas e registro de reclamações, bem como de convocatória para a primeira reunião condominial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

\*\*A convocação aconteceu em documento emitido e timbrado pela empresa, contudo não há comprovação de como foi entregue e se foi entregue a todos os beneficiários, nem se foram utilizados outros mecanismos de comunicação, tais como carro de som, cartazes, dentre outros.

## 2ª ETAPA – FASE 2 – RESIDENCIAL LAGOA AZUL III

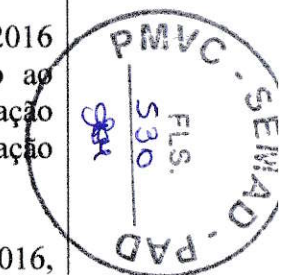
| FASE 2          | ATIVIDADES                                                   | SITUAÇÃO              |
|-----------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>VISTORIA</b> | Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações | Não consta nos autos. |



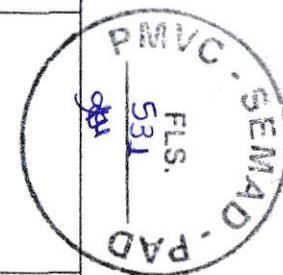
|                                                           |                                                                     |                                             |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>ASSEMBLEIAS<br/>EXTRAORDINÁRIAS</b>                    | Elaboração e aprovação do regimento interno e convenção condominial | Nada consta nos autos sobre essa atividade. |
| <b>ASSESSORIA AO<br/>SÍNDICO E AO<br/>CONSELHO FISCAL</b> | Orientar sobre o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros             | Não consta nos autos.                       |
| <b>VISTORIA</b>                                           | Relatório de unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações         | Não consta nos autos.                       |

### 3ª ETAPA - RESIDENCIAL LAGOA AZUL III

| 3ª ETAPA                                                | ATIVIDADES                                                             | PRAZO  | SITUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CAPACITAÇÃO DE<br/>SÍNDICO E<br/>CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar cadastro de moradores<br>Orientação sobre prestação de contas | 5º mês | <p>As atividades previstas para essa etapa foram realizadas foram parcialmente realizadas, na reunião do dia 02/02/2016 analisada acima.</p> <p>A chamada 1ª reunião com o grupo gestor foi realizada em 30 de maio de 2016 (conforme relatório e ata constantes no CD anexo ao processo), contou com a presença da Diretora de Habitação da SEMDES, Regina Pinheiro, tratou da pauta prevista no Plano de Trabalho.</p> <p>A segunda reunião ocorreu em 13 de junho de 2016 (conforme relatório e ata constantes no CD anexo ao processo), teve como pauta orientações sobre legislação aplicável às relações condominiais, além da diferenciação entre regimento e convenção condominial.</p> <p>Já a terceira, foi realizada em 04 de julho de 2016, (conforme relatório e ata constantes no CD anexo ao processo) e teve como pauta orientações sobre preparação e condução de assembleias, publicação de informativos e guarda de documentos.</p> |



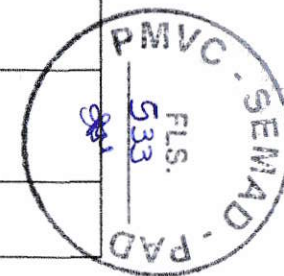
|                                                     |                                                                                                                                                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                     |                                                                                                                                                                                            |        | <p>A quarta reunião, também no dia 04, teve como proposta o esclarecimento ao conselho gestor quanto à prestação de contas.</p> <p>A quinta e última reunião, por fim, no dia 12 de julho de 2016, tratou do cadastro de moradores.</p>                                                                                                                                                                                               |
| <b>5ª VISTORIA</b>                                  | 1- Verificar estado de conservação<br>2- Relatório das unidades não ocupadas<br>3- Registrar reclamações                                                                                   | 5º mês | <p>A vistoria apontada no relatório como realizada no dia 30/06/2016 e no formulário da CEF como no dia 20/06/2016 (documentação em CD) trouxe o relatório de unidades não ocupadas e registro de reclamações necessidade de construção de uma creche no bairro para atender à população assistida pelo Programa Minha Casa, Minha Vida. Não foram apresentados encaminhamentos, no entanto, sobre as demandas dos beneficiários.</p> |
| <b>1ª REUNIÃO CONDOMINIAL</b>                       | Diferenciar assembleia ordinária de extraordinária<br>Informar sobre contratação para realização de benfeitorias<br>Previsão Orçamentária<br>Informar sobre seguro obrigatório condominial | 5º mês | <p>Não há registro nos autos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>2ª REUNIÃO COM O SÍNDICO E O CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar prestação de contas mensal<br>Preparar pauta da 2ª reunião condominial                                                                                                            | 6º mês | <p>Em 27/09/2016 (documentação em CD) foi realizada reunião com o conselho gestor para “orientação sobre gestão de condomínio” e preparação de prestação de contas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>2ª REUNIÃO CONDOMINIAL</b>                       | Informar sobre custo e adimplência do condomínio.<br>Apresentar contas mensais.                                                                                                            | 6º mês |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>6ª VISTORIA</b>                                  | 1 Convocação para 3ª reunião condominial<br>2 Verificar estado de conservação<br>3 Relatório das unidades não ocupadas<br>4 Registrar reclamações                                          | 6º mês | <p>A vistoria do dia 07/10 trouxe o relatório de unidades não ocupadas, mas se fez acompanhar do registro de reclamações dos beneficiários.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                       |



|                                                     |                                                                                                                                             |         |                                 |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------|
| <b>3ª REUNIÃO COM O SÍNDICO E O CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar prestação de contas<br>Preparar pauta da 3ª reunião condominial                                                                    | 7º mês  |                                 |
| <b>3ª REUNIÃO CONDOMINIAL</b>                       | Informar sobre uso dos equipamentos comuns<br>Prestação de contas<br>Encaminhamentos dos problemas nas unidades habitacionais à construtora | 7º mês  | Não há comprovação da execução. |
| <b>7ª VISTORIA</b>                                  | Convocação para 4ª reunião condominial<br>Verificar estado de conservação<br>Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações   | 7º mês  | Não há comprovação da execução. |
| <b>4ª REUNIÃO COM O SÍNDICO E O CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar prestação de contas<br>Preparar pauta para a 4ª reunião condominial                                                                | 8º mês  | Não há comprovação da execução. |
| <b>4ª REUNIÃO CONDOMINIAL</b>                       | Prestação de contas<br>Apresentar encaminhamentos                                                                                           | 8º mês  | Não há comprovação da execução. |
| <b>8ª VISTORIA</b>                                  | Convocação para 5ª reunião condominial<br>Verificar estado de conservação<br>Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações   | 8º mês  | Não há comprovação da execução. |
| <b>5ª REUNIÃO COM O SÍNDICO E O CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar prestação de contas<br>Elaborar pauta para a 5ª reunião condominial                                                                | 9º mês  | Não há comprovação da execução. |
| <b>5ª REUNIÃO CONDOMINIAL</b>                       | Prestação de contas<br>Apresentar encaminhamentos                                                                                           | 9º mês  | Não há comprovação da execução. |
| <b>9ª VISTORIA</b>                                  | Convocação para 6ª reunião condominial<br>Verificar estado de conservação<br>Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações   | 9º mês  | Não há comprovação da execução. |
| <b>6ª REUNIÃO COM O SÍNDICO E O CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar prestação de contas<br>Preparar pauta para a 6ª reunião condominial                                                                | 10º mês | Não há comprovação da execução. |
| <b>6ª REUNIÃO CONDOMINIAL</b>                       | Prestação de contas<br>Apresentar encaminhamentos                                                                                           | 10º mês | Não há comprovação da execução. |



|                                                     |                                                                                                                                           |               |                                              |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------|
| <b>10ª VISTORIA</b>                                 | Convocação para 7ª reunião condominial<br>Verificar estado de conservação<br>Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações | 10º mês       | Não há comprovação da execução.              |
| <b>7ª REUNIÃO COM O SÍNDICO E O CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar prestação de contas<br>Preparar pauta para a 7ª reunião condominial                                                              | 11º mês       | Não há comprovação da execução.              |
| <b>7ª REUNIÃO CONDOMINIAL</b>                       | Prestação de contas<br>Apresentar encaminhamentos                                                                                         | 11º mês       | Não há comprovação da execução.              |
| <b>11ª VISTORIA</b>                                 | Convocação para 8ª reunião condominial<br>Verificar estado de conservação<br>Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações | 11º mês       | Não há comprovação da execução.              |
| <b>8ª REUNIÃO COM O SÍNDICO E O CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar prestação de contas<br>Preparar pauta para a 8ª reunião condominial                                                              | 12º mês       | Não há comprovação da execução.              |
| <b>8ª REUNIÃO CONDOMINIAL</b>                       | Informar sobre o encerramento do contrato<br>Prestação de contas<br>Apresentar encaminhamentos                                            | 12º mês       | Não há comprovação da execução.              |
| <b>12ª VISTORIA</b>                                 | Verificar estado de conservação<br>Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações                                           | 12º mês       | Não há comprovação da execução.              |
| <b>ASSESSORIA</b>                                   | Prestar assessoria administrativa, contábil e jurídica.                                                                                   | 5º ao 10º mês | Execução parcial, conforme o relatado acima. |



### RESIDENCIAL LAGOA AZUL III – RELATÓRIO EXTRA\*

| FASE EXTRA                    | ATIVIDADES                                                                         | SITUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA</b> | Passar orientações iniciais sobre o funcionamento do condomínio aos beneficiários. | Consta no CD anexo ao processo a convocação e relato de reuniões realizadas em 16/08/2016, que atenderam aos requisitos propostos e contou com a presença do fiscal da Diretoria de Habitação da SEMDES.<br>Foram passadas orientações iniciais sobre condomínio, regimento interno e convenção condominial, taxas condominiais, bem como sobre o Plano de Trabalho.<br>Outra reunião, realizada no dia seguinte com os beneficiários dos condomínios |



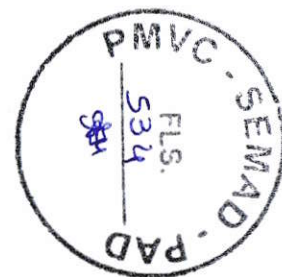
|                               |                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                               |                                                                                                                               | Lagoa Azul I, II e III teve como pauta orientações sobre noções de segurança e prevenção de acidentes nas áreas comuns do condomínio e contou com a presença de um engenheiro e de um oficial do corpo de bombeiros convidados para prestar os esclarecimentos sobre o tema proposto. |
| <b>REGISTRO DO CONDOMÍNIO</b> | Elaboração e aprovação do regimento interno e convenção condominial<br>Inscrição do CNPJ do Condomínio,<br>Abertura de conta. | No relatório de 29/08/2016, inserido na “Pasta Extra” do CD anexo ao processo, há a informação de que a inscrição do CNPJ da empresa havia sido providenciada e estava pendente na Receita Federal, contudo não há qualquer documentação que comprove a informação.                   |

\* Consta no CD que essa etapa corresponde ao refazimento de atividades não/parcialmente cumpridas nas 2ª ETAPA – FASE 2 e 3ª ETAPA, após notificação do Município.

Obs.: As informações apresentadas nos relatórios estão confusas, com desordem na descrição da implantação das atividades de maneira não correspondente ao cronograma da Chamada Pública Nº 001/2015. Em alguns casos, não foi possível fazer a correlação das etapas do cronograma e as etapas apresentadas pela empresa contratada – a exemplo de alguns relatórios de vistoria sem data. O “Curso de formação” do grupo gestor, com assessoria ao síndico e ao conselho fiscal, foi registrado em diversas atas diferentes, todavia, percebe-se que muitas das reuniões foram realizadas no mesmo dia – a exemplo das 4 reuniões realizadas nos dias 01 e 02/02/2016 –, no período noturno com intervalos de menos de 10 minutos entre uma reunião e outra, e com duração inferior a uma hora nas reuniões que deveriam ter como objetivo a capacitação de leigos sobre gestão condominial. Além disso, não há comprovação de disponibilização de material didático ou mecanismos de verificação de assimilação dos conteúdos por parte do conselho gestor.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 11 de novembro de 2021.

  
**KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



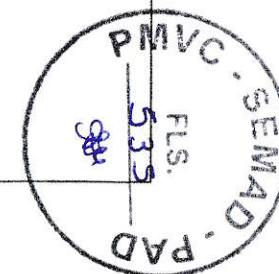
**DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017**  
**CONTRATO Nº 082 -28/2015 - RESIDENCIAL DAS ROSAS**  
**ANEXO XIII**

**AValiação QUANTO AO CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**

**1ª ETAPA - RESIDENCIAL DAS ROSAS**

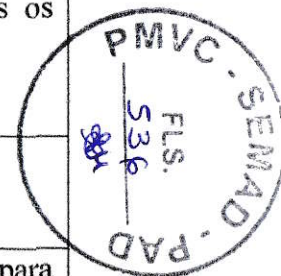
| <b>1ª ETAPA</b>               | <b>ATIVIDADES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>PRAZO</b> | <b>SITUAÇÃO</b>                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>1ª VISTORIA</b>            | 1-Vistoriar o empreendimento<br>2-Convocação para I Reunião<br>3-Relatório de unidades não ocupadas                                                                                                                                                                                                         | 1º mês       | 25/01/2016 Fls. 030 e 083<br>Não tendo relatório das unidades não ocupadas. |
| <b>*REUNIÃO INFORMATIVA I</b> | 1-Apresentação de plano de trabalho<br>2-Apresentação da empresa de consultoria<br>3-Orientação sobre gestão condominial<br>4-Conceitos de condomínio, condôminos e outros.<br>5-Noções de regras de convivência<br>6-Regaramentos das obrigações dos condôminos<br>7-Custo de manutenção do condomínio     | 1º mês       | Consta na reunião com o grupo gestor fl.025 e ata na fl. 065.               |
| <b>REUNIÃO INFORMATIVA II</b> | 1-Condições de uso e manutenção das unidades habitacionais<br>2-Educação financeira para organizar as taxas recebidas<br>3-Condições prazos e requisitos de garantia de obras<br>4-Diferenciação entre os tipos de seguros<br>5-Informações e acompanhamento do acesso dos beneficiários às tarifas sociais | 1º mês       | Não consta nos autos.                                                       |

\*Conteúdo da reunião informativa apresentado na reunião com o grupo gestor após síndico eleito e não para toda população como deveria ser.



## 2ª ETAPA – RESIDENCIAL DAS ROSAS

| 2ª ETAPA                                            | ATIVIDADES                                                                                                                                                                            | PRAZO  | SITUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>2ª VISTORIA</b>                                  | Convocar beneficiário para III reunião informativa<br>Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações                                                                    | 2º mês | Não realizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>REUNIÃO INFORMATIVA III</b>                      | Elaboração e aprovação do regimento interno e convenção condominial. Decisão sobre taxas condominiais.                                                                                | 2º mês | Foi realizado na Segunda Reunião com o grupo gestor e está descrita na fl.026 e ata nas fls. 067-070.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>3ª VISTORIA</b>                                  | 1 Convocar para Eleição do Síndico e Conselho Fiscal<br>2 Relatório das unidades não ocupadas<br>3 Registrar reclamações                                                              | 3º mês | 1 A convocatória foi realizada através de um comunicado (fl.34), mas não há comprovação da entrega a todos os beneficiários.**<br>2 Não consta no processo.<br>3 Não há registro.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DE SÍNDICO</b>             | Eleição de Síndico e Conselho Fiscal                                                                                                                                                  | 3º mês | Ok. Fls.025 e ata na fl. 035.<br>Reunião no dia 12/01/2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>ASSESSORIA AO SÍNDICO E AO CONSELHO FISCAL</b>   | Providenciar a inscrição no CNPJ<br>Esclarecer sobre obrigações<br>Orientar sobre o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros<br>Prestar Assessoria administrativa, contábil e jurídica. | 4º mês | Às fls. 26-31 relata-se que as reuniões iniciais para orientações gerais foram realizadas de maneira conjunta entre a empresa contratada e os membros dos Conselhos Gestores de todos os condomínios no auditório da SEMTRE nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2016 .<br>1-Consta na ata da terceira reunião com o grupo gestor realizada no dia 01/02/2016 fl.027 e ata na fl.072 que foram prestadas orientações ao conselho gestor sobre a abertura da Pessoa Jurídica. |
| <b>1ª REUNIÃO COM O SÍNDICO E O CONSELHO FISCAL</b> | Preparar pauta da 1ª reunião condominial                                                                                                                                              | 4º mês | As reuniões analisadas no item anterior não tiveram como pauta a preparação para a reunião condominial.<br>Tendo como descrição de pauta a apresentação do cronograma e do plano de trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                            |

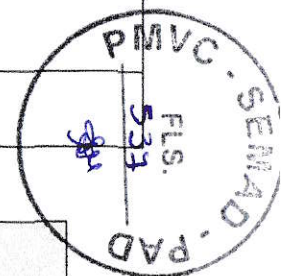


|                    |                                                                                                              |        |                       |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------|
| <b>4ª VISTORIA</b> | Convocar condôminos p/ 1ª reunião condominial<br>Relatório de unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações | 4º mês | Não consta nos autos. |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------|

**\*\*A convocação aconteceu em documento emitido e timbrado pela empresa, contudo não há comprovação de como foi entregue e se foi entregue a todos os beneficiários, nem se foram utilizados outros mecanismos de comunicação, tais como carro de som, cartazes, dentre outros.**

## 2ª ETAPA – FASE 2 – RESIDENCIAL DAS ROSAS

| FASE 2                                            | ATIVIDADES                                                          | SITUAÇÃO                                                                                              |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>VISTORIA</b>                                   | Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações        | Não consta nos autos.                                                                                 |
| <b>ASSEMBLEIAS EXTRAORDINÁRIAS</b>                | Elaboração e aprovação do regimento interno e convenção condominial | Foi realizado na Segunda Reunião com o grupo gestor e está descrita na fl.026 e ata nas fls. 067-070. |
| <b>ASSESSORIA AO SÍNDICO E AO CONSELHO FISCAL</b> | Orientar sobre o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros             | Não consta nos autos.                                                                                 |
| <b>VISTORIA</b>                                   | Relatório de unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações         | Não realizado                                                                                         |

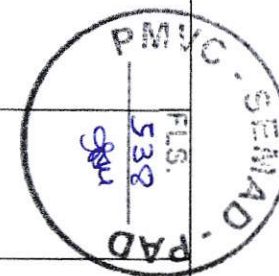


## 3ª ETAPA - RESIDENCIAL DAS ROSAS

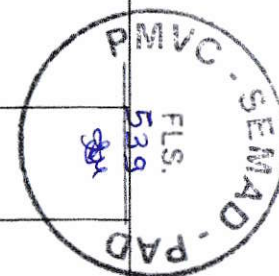
| 3ª ETAPA                                        | ATIVIDADES                                                             | PRAZO  | SITUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CAPACITAÇÃO DE SÍNDICO E CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar cadastro de moradores<br>Orientação sobre prestação de contas | 5º mês | As atividades previstas para essa etapa foram realizadas foram parcialmente, na reunião do dia 02/0/2016. Na fl.029 e ata na fls.078-79, tendo como pauta a importância do cadastro dos moradores.<br>No CD existe o relato de Reuniões que aconteceram com o objetivo de capacitação do síndico e conselho fiscal, onde a maioria aconteceram, no mesmo dia 05/07/2016 e apenas uma no dia 19/07/2016. Estando descritas como terceira fase do mês 5 e realizadas em outros meses e ainda se tratando de assuntos que deveriam ser discutidos com todos os moradores em reunião condominial. |



|                                                     |                                                                                                                                                                                            |        |                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>5ª VISTORIA</b>                                  | 1- Verificar estado de conservação<br>2- Relatório das unidades não ocupadas<br>3- Registrar reclamações                                                                                   | 5º mês | Não há registro nos autos.                                                                                                                                                                               |
| <b>1ª REUNIÃO CONDOMINIAL</b>                       | Diferenciar assembleia ordinária de extraordinária<br>Informar sobre contratação para realização de benfeitorias<br>Previsão Orçamentária<br>Informar sobre seguro obrigatório condominial | 5º mês | As atividades previstas para essa etapa foram realizadas parcialmente. Nas reuniões com o grupo gestor. Descrição das quarta reunião fl.028 e ata fl. 075.                                               |
| <b>2ª REUNIÃO COM O SÍNDICO E O CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar prestação de contas mensal<br>Preparar pauta da 2ª reunião condominial                                                                                                            | 6º mês | Tem como pauta regimento interno na fl.026 e na ata fl.067-070                                                                                                                                           |
| <b>2ª REUNIÃO CONDOMINIAL</b>                       | Informar sobre custo e adimplência do condomínio.<br>Apresentar contas mensais.                                                                                                            | 6º mês | Não há registro nos autos.                                                                                                                                                                               |
| <b>6ª VISTORIA</b>                                  | 1 Convocação para 3ª reunião condominial<br>2 Verificar estado de conservação<br>3 Relatório das unidades não ocupadas<br>4 Registrar reclamações                                          | 6º mês | Não há registro nos autos.                                                                                                                                                                               |
| <b>3ª REUNIÃO COM O SÍNDICO E O CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar prestação de contas<br>Preparar pauta da 3ª reunião condominial                                                                                                                   | 7º mês | Esta descrita na fl.027 e ata na fl.072 e 073, tendo como pauta a abertura da Pessoa Jurídica, questões tributárias, contratação de empregados, emissão de boletos e recebimento da 1ª taxa condominial. |
| <b>3ª REUNIÃO CONDOMINIAL</b>                       | Informar sobre uso dos equipamentos comuns<br>Prestação de contas<br>Encaminhamentos dos problemas nas unidades habitacionais à construtora                                                | 7º mês | Não há comprovação da execução.                                                                                                                                                                          |
| <b>7ª VISTORIA</b>                                  | Convocação para 4ª reunião condominial<br>Verificar estado de conservação<br>Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações                                                  | 7º mês | Não há comprovação da execução.                                                                                                                                                                          |
| <b>4ª REUNIÃO COM O SÍNDICO E O CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar prestação de contas<br>Preparar pauta para a 4ª reunião condominial                                                                                                               | 8º mês | Não há comprovação da execução.                                                                                                                                                                          |



|                                                             |                                                                                                                                           |         |                                 |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------|
| <b>4ª REUNIÃO<br/>CONDOMINIAL</b>                           | Prestação de contas<br>Apresentar encaminhamentos                                                                                         | 8º mês  | Não há comprovação da execução. |
| <b>8ª VISTORIA</b>                                          | Convocação para 5ª reunião condominial<br>Verificar estado de conservação<br>Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações | 8º mês  | Não há comprovação da execução. |
| <b>5ª REUNIÃO COM O<br/>SÍNDICO E O<br/>CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar prestação de contas<br>Elaborar pauta para a 5ª reunião condominial                                                              | 9º mês  | Não há comprovação da execução. |
| <b>5ª REUNIÃO<br/>CONDOMINIAL</b>                           | Prestação de contas<br>Apresentar encaminhamentos                                                                                         | 9º mês  | Não há comprovação da execução. |
| <b>9ª VISTORIA</b>                                          | Convocação para 6ª reunião condominial<br>Verificar estado de conservação<br>Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações | 9º mês  | Não há comprovação da execução. |
| <b>6ª REUNIÃO COM O<br/>SÍNDICO E O<br/>CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar prestação de contas<br>Preparar pauta para a 6ª reunião condominial                                                              | 10º mês | Não há comprovação da execução. |
| <b>6ª REUNIÃO<br/>CONDOMINIAL</b>                           | Prestação de contas<br>Apresentar encaminhamentos                                                                                         | 10º mês | Não há comprovação da execução. |
| <b>10ª VISTORIA</b>                                         | Convocação para 7ª reunião condominial<br>Verificar estado de conservação<br>Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações | 10º mês | Não há comprovação da execução. |
| <b>7ª REUNIÃO COM O<br/>SÍNDICO E O<br/>CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar prestação de contas<br>Preparar pauta para a 7ª reunião condominial                                                              | 11º mês | Não há comprovação da execução. |
| <b>7ª REUNIÃO<br/>CONDOMINIAL</b>                           | Prestação de contas<br>Apresentar encaminhamentos                                                                                         | 11º mês | Não há comprovação da execução. |
| <b>11ª VISTORIA</b>                                         | Convocação para 8ª reunião condominial<br>Verificar estado de conservação<br>Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações | 11º mês | Não há comprovação da execução. |
| <b>8ª REUNIÃO COM O</b>                                     | Elaborar prestação de contas                                                                                                              | 12º mês | Não há comprovação da execução. |



|                                    |                                                                                                 |               |                                              |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------|
| <b>SÍNDICO E O CONSELHO FISCAL</b> | Preparar pauta para a 8ª reunião condominial                                                    |               |                                              |
| <b>8ª REUNIÃO CONDOMINIAL</b>      | Informar sobre o encerramento do contrato<br>Prestação de contas<br>Apresentar encaminhamentos  | 12º mês       | Não há comprovação da execução.              |
| <b>12ª VISTORIA</b>                | Verificar estado de conservação<br>Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações | 12º mês       | Não há comprovação da execução.              |
| <b>ASSESSORIA</b>                  | Prestar assessoria administrativa, contábil e jurídica.                                         | 5º ao 10º mês | Execução parcial, conforme o relatado acima. |

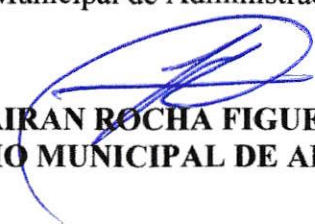
#### RESIDENCIAL DAS ROSAS – RELATÓRIO EXTRA\*

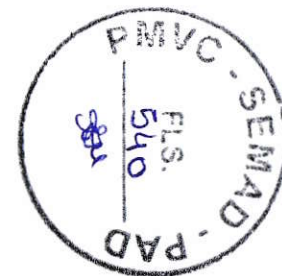
| FASE EXTRA                    | ATIVIDADES                                                                         | SITUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA</b> | Passar orientações iniciais sobre o funcionamento do condomínio aos beneficiários. | Consta no CD anexo ao processo a convocação e relato de reunião realizada em 22/08/2016, que atendeu aos requisitos propostos. Foram passadas orientações iniciais sobre condomínio, regimento interno e convenção condominial, taxas condominiais, bem como sobre o Plano de Trabalho. Outra reunião, realizada no mesmo dia teve como pauta orientações sobre noções de segurança e prevenção de acidentes nas áreas comuns do condomínio e contou com a presença de um engenheiro para prestar os esclarecimentos sobre o tema proposto. |

\* Consta no CD que essa etapa corresponde ao refazimento de atividades não/parcialmente cumpridas nas 2ª ETAPA – FASE 2 e 3ª ETAPA, após notificação do Município.

Obs.: As informações apresentadas nos relatórios estão confusas, com desordem na descrição da implantação das atividades de maneira não correspondente ao cronograma da Chamada Pública Nº 001/2015. Em alguns casos, não foi possível fazer a correlação das etapas do cronograma e as etapas apresentadas pela empresa contratada – a exemplo de alguns relatórios de vistoria sem data. O “Curso de formação” do grupo gestor, com assessoria ao síndico e ao conselho fiscal, foi registrado em diversas atas diferentes, todavia, percebe-se que muitas das reuniões foram realizadas no mesmo dia – a exemplo das 4 reuniões realizadas nos dias 01 e 02/02/2016 –, no período noturno com intervalos de menos de 10 minutos entre uma reunião e outra, e com duração inferior a uma hora nas reuniões que deveriam ter como objetivo a capacitação de leigos sobre gestão condominial. Além disso, não há comprovação de disponibilização de material didático ou mecanismos de verificação de assimilação dos conteúdos por parte do conselho gestor. E ainda muitas etapas das fases não foram realizadas.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 11 de novembro de 2021.

  
**KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

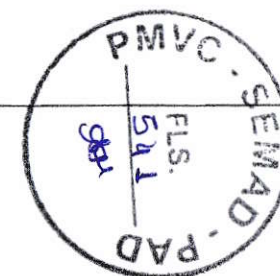


**DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017**  
**CONTRATO Nº 078-28/2015 – RESIDENCIAL MARGARIDA**  
**ANEXO XIV**

**AVALIAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**

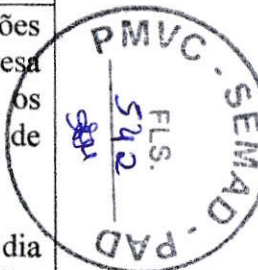
**1ª ETAPA - RESIDENCIAL MARGARIDA**

| <b>1ª ETAPA</b>               | <b>ATIVIDADES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>PRAZO</b> | <b>SITUAÇÃO</b>      |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------|
| <b>1ª VISTORIA</b>            | 1-Vistoriar o empreendimento<br>2-Convocação para I Reunião<br>3-Relatório de unidades não ocupadas                                                                                                                                                                                                         | 1º mês       | Não consta nos autos |
| <b>REUNIÃO INFORMATIVA I</b>  | 1-Apresentação de plano de trabalho<br>2-Apresentação da empresa de consultoria<br>3-Orientação sobre gestão condominial<br>4-Conceitos de condomínio, condôminos e outros.<br>5-Noções de regras de convivência<br>6-Regaramentos das obrigações dos condôminos<br>7-Custo de manutenção do condomínio     | 1º mês       | Não consta nos autos |
| <b>REUNIÃO INFORMATIVA II</b> | 1-Condições de uso e manutenção das unidades habitacionais<br>2-Educação financeira para organizar as taxas recebidas<br>3-Condições prazos e requisitos de garantia de obras<br>4-Diferenciação entre os tipos de seguros<br>5-Informações e acompanhamento do acesso dos beneficiários às tarifas sociais | 1º mês       | Não consta nos autos |



**2ª ETAPA – RESIDENCIAL MARGARIDA**

| <b>2ª ETAPA</b>                                   | <b>ATIVIDADES</b>                                                                                                                                                                     | <b>PRAZ<br/>O</b> | <b>SITUAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>2ª VISTORIA</b>                                | Convocar beneficiário para III reunião informativa<br>Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações                                                                    | 2º mês            | Não há comprovação de que convocação de fl.30 chegou a todos os beneficiários. Não ficou claro se a convocatória foi entregue a todas as unidades habitacionais.**<br>O formulário da vistoria (fls. 84-168) possui data de 25/01/2016 e vem desacompanhado de anexos que subsidiem a análise do cumprimento dos requisitos quanto às unidades não ocupadas e registro de reclamações, além de ter data posterior à eleição do conselho gestor.                                                                                    |
| <b>REUNIÃO INFORMATIVA III</b>                    | Elaboração e aprovação do regimento interno e convenção condominial.<br>Decisão sobre taxas condominiais.                                                                             | 2º mês            | Não consta nos autos o cumprimento dessa etapa anterior à eleição do síndico e conselho fiscal. Há, contudo, relatórios e atas de assembleias extraordinárias que trataram da pauta, na chamada 2ª ETAPA – FASE 2, analisada mais abaixo.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>3ª VISTORIA</b>                                | 1 Convocar para Eleição do Síndico e Conselho Fiscal<br>2 Relatório das unidades não ocupadas<br>3 Registrar reclamações                                                              | 3º mês            | Não há vistoria correspondente a essa etapa nos autos<br>1 A convocatória foi realizada através de um comunicado (fl.30), mas não há comprovação da entrega a todos os beneficiários.<br>2 Não consta no processo.<br>3 Não há registro.                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DE SÍNDICO</b>           | Eleição de Síndico e Conselho Fiscal                                                                                                                                                  | 3º mês            | Ok. Eleição realizada em 05/01/2016, conforme relatório de fls.24-29 e ata de fl.31.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>ASSESSORIA AO SÍNDICO E AO CONSELHO FISCAL</b> | Providenciar a inscrição no CNPJ<br>Esclarecer sobre obrigações<br>Orientar sobre o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros<br>Prestar Assessoria administrativa, contábil e jurídica. | 4º mês            | As fls. 24-29 relata-se que as reuniões iniciais para orientações gerais foram realizadas de maneira conjunta entre a empresa contratada e os membros dos Conselhos Gestores de todos os condomínios no auditório da SEMTRE nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2016 (Atas de fl.66, 68-71, 73-74,76-77, 79-80).<br><br>Consta na ata da “Reunião com o grupo gestor” realizada no dia 01/02/2016 (fls.66) que foram prestadas orientações ao conselho gestor sobre a o Plano de trabalho e o cronograma de atividades da CONTRATADA. |



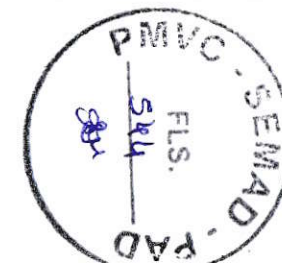
|                                                     |                                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                     |                                                                                                              |        | <p>Na ata de fls. 68-71 foi explicada diferença entre Regimento Interno e Convenção Condominial. Essas informações deveriam ter sido prestadas a todos beneficiários na reunião informativa III que precederia as eleições do conselho gestor.</p> <p>Os esclarecimentos ao conselho fiscal sobre a abertura de CNPJ e Conta Corrente PJ para o condomínio foram feitos na reunião cuja ata consta às fls.73/74 em outra reunião também no dia 01/02/2016.</p> <p>Consta na ata de fls. 76/77 que foram passadas ao conselho gestor, no dia 02/02/2016, informações sobre garantias de obra, legislação aplicável e a diferenciação entre assembleia ordinária e extraordinária, que deveriam ter sido prestadas a todos os beneficiários na 1ª reunião condominial.</p> <p>Já a última reunião do dia 02/02/2016 tratou do cadastro dos condôminos e da necessidade de registro de ata. (Ata de fl.79/80).</p> |
| <b>1ª REUNIÃO COM O SÍNDICO E O CONSELHO FISCAL</b> | Preparar pauta da 1ª reunião condominial                                                                     | 4º mês | As reuniões analisadas no item anterior não tiveram como pauta a preparação para a reunião condominial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>4ª VISTORIA</b>                                  | Convocar condôminos p/ 1ª reunião condominial<br>Relatório de unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações | 4º mês | <p>O formulário da vistoria (fls. 84-168) possui data de 25/01/2016 não corresponde a essa etapa e vem desacompanhado de informações sobre as unidades não ocupadas e registro de reclamações, bem como de convocatória para a primeira reunião condominial.</p> <p>Não consta nos autos relatório de vistoria correspondente a esse mês.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

\*\*A convocação aconteceu em documento emitido e timbrado pela empresa, contudo não há comprovação de como foi entregue e se foi entregue a todos os beneficiários, nem se foram utilizados outros mecanismos de comunicação, tais como carro de som, cartazes, dentre outros.



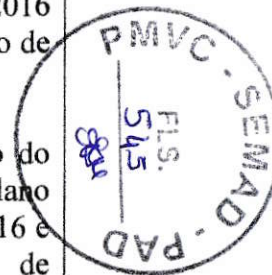
**2ª ETAPA – FASE 2 – RESIDENCIAL MARGARIDA**

| <b>FASE 2</b>                                             | <b>ATIVIDADES</b>                                                   | <b>SITUAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>VISTORIA</b>                                           | Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações        | O relatório de fls. 180-186 fala de vistoria realizada em 14/03/2016, desacompanhado, entretanto de relatório de unidades não ocupadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>ASSEMBLEIAS<br/>EXTRAORDINÁRIAS</b>                    | Elaboração e aprovação do regimento interno e convenção condominial | <p>Consta às fls. 180-186 e ata de fl.188-192 informações sobre a realização de Assembleia Extraordinária em 29/02/2016, realizada após a eleição do síndico e conselho fiscal e teve como pauta a diferenciação entre Assembleias ordinárias e extraordinárias, formas de contratação de despesas ou benfeitorias, explicação sobre itens da previsão orçamentária, formas de gestão condominial, seguro obrigatório, manutenção preventiva da moradia e dos equipamentos coletivos e sobre sistemas de água, esgoto e coleta de resíduos sólidos. Alguns destes temas deveriam ter sido tratados nas reuniões informativas I e II na 1ª ETAPA, e outros na 3ª ETAPA da execução do contrato.</p> <p>Não consta nos autos ata de assembleia para tratar dos temas previstos para essa etapa.</p> <p>A assembleia prevista para o dia 07/03/2016 teve como pauta a análise da taxa condominial e do regimento interno. Não se pode averiguar, contudo, a sua correta data de realização, vez que a ata de fl.209, aponta em seu texto as datas 14 e 16/03/2016 como sendo de sua realização, divergindo, em todo caso, da convocatória.</p> <p>A assembleia do dia 21/03/2016 aprovou o regimento interno, conforme ata de fl.227-230.</p> |
| <b>ASSESSORIA AO<br/>SÍNDICO E AO<br/>CONSELHO FISCAL</b> | Orientar sobre o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros             | Na primeira reunião do dia 31/03/2016, realizada na SEMDES, e com a presença do grupo gestor de treze residenciais (ata de fl.259) as orientações sobre o AVCB foram passadas e na reunião subsequente, no mesmo dia (ata de fl.262) foram passadas orientações sobre a prestação de contas nos condomínios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>VISTORIA</b>                                           | Relatório de unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações         | O relatório de fls. 263-345 fala de vistoria realizada em 17/03/2016, desacompanhado, entretanto de relatório de unidades não ocupadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

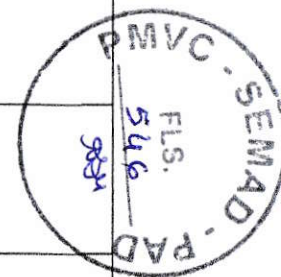


### 3ª ETAPA - RESIDENCIAL MARGARIDA

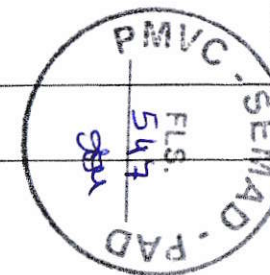
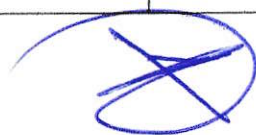
| 3ª ETAPA                                        | ATIVIDADES                                                                                               | PRAZO  | SITUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CAPACITAÇÃO DE SÍNDICO E CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar cadastro de moradores<br>Orientação sobre prestação de contas                                   | 5º mês | <p>No CD anexo aos autos consta o relatório de reuniões de capacitação do conselho gestor.</p> <p>A reunião de dia 30/05/2016 teve como pauta orientações sobre assembleias ordinárias e extraordinárias;</p> <p>A segunda reunião, dia 01/07/2016, tratou da legislação aplicável às relações condominiais, bem como sobre regimento e convenção condominial.</p> <p>No dia 04/06/2016, a terceira reunião teve como pauta orientações sobre preparação e condução de assembleias, publicação de informativos e guarda de documentos. A quarta reunião foi realizada no mesmo dia e tratou da prestação de contas.</p> <p>A quinta e última reunião foi realizada no dia 11/07/2016 e teve com pauta a necessidade de criação de cadastro de moradores e lista de inadimplência.</p> <p>*Foram realizadas novas reuniões, após notificação do município sobre problemas quanto à execução do plano de trabalho. A primeira foi realizada no dia 20/09/2016 e teve como pauta orientações sobre realização de assembleias, taxas condominiais e prestação de contas,</p> |
| <b>5ª VISTORIA</b>                              | 1- Verificar estado de conservação<br>2- Relatório das unidades não ocupadas<br>3- Registrar reclamações | 5º mês | <p>Há o relato de vistoria realizada em 21/06/2016 (documentação em CD) com relatório de unidades não ocupadas. O registro de reclamações apresentado, no entanto, se refere ao Residencial Campo Verde.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |



|                                                     |                                                                                                                                                                                            |        |                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1ª REUNIÃO CONDOMINIAL</b>                       | Diferenciar assembleia ordinária de extraordinária<br>Informar sobre contratação para realização de benfeitorias<br>Previsão Orçamentária<br>Informar sobre seguro obrigatório condominial | 5º mês | A reunião com essa pauta foi analisada na 2ª ETAPA – FASE 2.                                                        |
| <b>2ª REUNIÃO COM O SÍNDICO E O CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar prestação de contas mensal<br>Preparar pauta da 2ª reunião condominial                                                                                                            | 6º mês | Não há registro nos autos de atividade correspondente ao período.                                                   |
| <b>2ª REUNIÃO CONDOMINIAL</b>                       | Informar sobre custo e adimplência do condomínio.<br>Apresentar contas mensais.                                                                                                            | 6º mês | Não há registro nos autos de atividade correspondente ao período.                                                   |
| <b>6ª VISTORIA</b>                                  | 1 Convocação para 3ª reunião condominial<br>2 Verificar estado de conservação<br>3 Relatório das unidades não ocupadas<br>4 Registrar reclamações                                          | 6º mês | *Foi realizada uma vistoria no dia 10/10/2016, desacompanhada, porém, de registro de reclamações dos beneficiários. |
| <b>3ª REUNIÃO COM O SÍNDICO E O CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar prestação de contas<br>Preparar pauta da 3ª reunião condominial                                                                                                                   | 7º mês | Não há registro nos autos.                                                                                          |
| <b>3ª REUNIÃO CONDOMINIAL</b>                       | Informar sobre uso dos equipamentos comuns<br>Prestação de contas<br>Encaminhamentos dos problemas nas unidades habitacionais à construtora                                                | 7º mês | Não há comprovação da execução.                                                                                     |
| <b>7ª VISTORIA</b>                                  | Convocação para 4ª reunião condominial<br>Verificar estado de conservação<br>Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações                                                  | 7º mês | Não há comprovação da execução.                                                                                     |
| <b>4ª REUNIÃO COM O SÍNDICO E O CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar prestação de contas<br>Preparar pauta para a 4ª reunião condominial                                                                                                               | 8º mês | Não há comprovação da execução.                                                                                     |
| <b>4ª REUNIÃO CONDOMINIAL</b>                       | Prestação de contas<br>Apresentar encaminhamentos                                                                                                                                          | 8º mês | Não há comprovação da execução.                                                                                     |
| <b>8ª VISTORIA</b>                                  | Convocação para 5ª reunião condominial<br>Verificar estado de conservação                                                                                                                  | 8º mês | Não há comprovação da execução.                                                                                     |



|                                                     |                                                                                                                                           |         |                                 |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------|
|                                                     | Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações                                                                              |         |                                 |
| <b>5ª REUNIÃO COM O SÍNDICO E O CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar prestação de contas<br>Elaborar pauta para a 5ª reunião condominial                                                              | 9º mês  | Não há comprovação da execução. |
| <b>5ª REUNIÃO CONDOMINIAL</b>                       | Prestação de contas<br>Apresentar encaminhamentos                                                                                         | 9º mês  | Não há comprovação da execução. |
| <b>9ª VISTORIA</b>                                  | Convocação para 6ª reunião condominial<br>Verificar estado de conservação<br>Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações | 9º mês  | Não há comprovação da execução. |
| <b>6ª REUNIÃO COM O SÍNDICO E O CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar prestação de contas<br>Preparar pauta para a 6ª reunião condominial                                                              | 10º mês | Não há comprovação da execução. |
| <b>6ª REUNIÃO CONDOMINIAL</b>                       | Prestação de contas<br>Apresentar encaminhamentos                                                                                         | 10º mês | Não há comprovação da execução. |
| <b>10ª VISTORIA</b>                                 | Convocação para 7ª reunião condominial<br>Verificar estado de conservação<br>Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações | 10º mês | Não há comprovação da execução. |
| <b>7ª REUNIÃO COM O SÍNDICO E O CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar prestação de contas<br>Preparar pauta para a 7ª reunião condominial                                                              | 11º mês | Não há comprovação da execução. |
| <b>7ª REUNIÃO CONDOMINIAL</b>                       | Prestação de contas<br>Apresentar encaminhamentos                                                                                         | 11º mês | Não há comprovação da execução. |
| <b>11ª VISTORIA</b>                                 | Convocação para 8ª reunião condominial<br>Verificar estado de conservação<br>Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações | 11º mês | Não há comprovação da execução. |
| <b>8ª REUNIÃO COM O SÍNDICO E O CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar prestação de contas<br>Preparar pauta para a 8ª reunião condominial                                                              | 12º mês | Não há comprovação da execução. |
| <b>8ª REUNIÃO CONDOMINIAL</b>                       | Informar sobre o encerramento do contrato<br>Prestação de contas                                                                          | 12º mês | Não há comprovação da execução. |



|                     |                                                                                                 |               |                                              |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------|
|                     | Apresentar encaminhamentos                                                                      |               |                                              |
| <b>12ª VISTORIA</b> | Verificar estado de conservação<br>Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações | 12º mês       | Não há comprovação da execução.              |
| <b>ASSESSORIA</b>   | Prestar assessoria administrativa, contábil e jurídica.                                         | 5º ao 10º mês | Execução parcial, conforme o relatado acima. |

\* Atividades realizadas após notificação do Município que atestou falhas na prestação dos serviços pela Contratada.

### RESIDENCIAL MARGARIDA – RELATÓRIO EXTRA\*

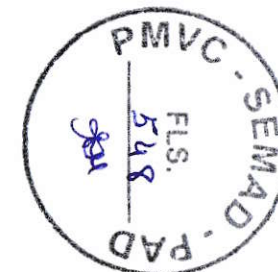
| FASE EXTRA                    | ATIVIDADES                                                                                                                    | SITUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA</b> | Passar orientações iniciais sobre o funcionamento do condomínio aos beneficiários.                                            | Consta no CD anexo ao processo a convocação e relato de reunião realizada em 22/08/2016, que atendeu aos requisitos propostos. O evento foi realizado com a presença de moradores dos residenciais Margarida e Parque das Flores. Foram passadas orientações iniciais sobre condomínio, regimento interno e convenção condominial, taxas condominiais, bem como sobre o Plano de Trabalho.<br>Outra reunião, realizada no dia 24/08/2016 teve como pauta orientações sobre noções de segurança e prevenção de acidentes nas áreas comuns do condomínio e contou com a presença de um engenheiro para prestar os esclarecimentos sobre o tema proposto. |
| <b>REGISTRO DO CONDOMÍNIO</b> | Elaboração e aprovação do regimento interno e convenção condominial<br>Inscrição do CNPJ do Condomínio,<br>Abertura de conta. | No relatório de 29/08/2016, inserido na “Pasta Extra” do CD anexo ao processo, há a informação de que a inscrição do CNPJ da empresa havia sido providenciada e estava pendente na Receita Federal, contudo não há qualquer documentação que comprove a informação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

\* Consta no CD que essa etapa corresponde ao refazimento de atividades não/parcialmente cumpridas nas 2ª ETAPA – FASE 2 e 3ª ETAPA, após notificação do Município.

Obs.: As informações apresentadas nos relatórios estão confusas, com desordem na descrição da implantação das atividades de maneira não correspondente ao cronograma da Chamada Pública Nº 001/2015. Em alguns casos, não foi possível fazer a correlação das etapas do cronograma e as etapas apresentadas pela empresa contratada – a exemplo de alguns relatórios de vistoria sem data. Não consta registro da realização de algum “Curso de formação” do grupo gestor.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 11 de novembro de 2021.

  
**KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

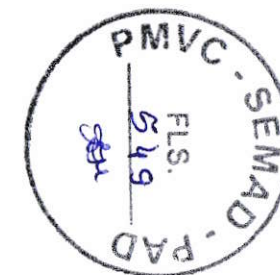


**DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017**  
**CONTRATO Nº 086-28/2015 - RESIDENCIAL PAU BRASIL**  
**ANEXO XV**

**AValiação QUANTO AO CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**

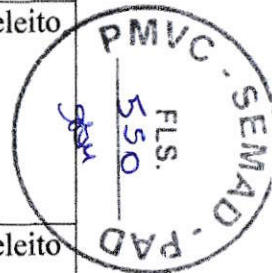
**1ª ETAPA - RESIDENCIAL PAU BRASIL**

| <b>1ª ETAPA</b>               | <b>ATIVIDADES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>PRAZO</b> | <b>SITUAÇÃO</b>       |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|
| <b>1ª VISTORIA</b>            | 1-Vistoriar o empreendimento<br>2-Convocação para I Reunião<br>3-Relatório de unidades não ocupadas                                                                                                                                                                                                         | 1º mês       | Não consta nos autos. |
| <b>REUNIÃO INFORMATIVA I</b>  | 1-Apresentação de plano de trabalho<br>2-Apresentação da empresa de consultoria<br>3-Orientação sobre gestão condominial<br>4-Conceitos de condomínio, condôminos e outros.<br>5-Noções de regras de convivência<br>6-Regaramentos das obrigações dos condôminos<br>7-Custo de manutenção do condomínio     | 1º mês       | Não consta nos autos. |
| <b>REUNIÃO INFORMATIVA II</b> | 1-Condições de uso e manutenção das unidades habitacionais<br>2-Educação financeira para organizar as taxas recebidas<br>3-Condições prazos e requisitos de garantia de obras<br>4-Diferenciação entre os tipos de seguros<br>5-Informações e acompanhamento do acesso dos beneficiários às tarifas sociais | 1º mês       | Não consta nos autos. |



## 2ª ETAPA – RESIDENCIAL PAU BRASIL

| 2ª ETAPA                                            | ATIVIDADES                                                                                                                                                                            | PRAZO  | SITUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>2ª VISTORIA</b>                                  | Convocar beneficiário para III reunião informativa<br>Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações                                                                    | 2º mês | Não há comprovação vistoria correspondente à etapa.<br>A vistoria de fls. 61-198 foi realizada em 01/02/2015 e vem desacompanhada de anexos que subsidiem a análise do cumprimento dos requisitos quanto às unidades não ocupadas e registro de reclamações.                                                                           |
| <b>REUNIÃO INFORMATIVA III</b>                      | Elaboração e aprovação do regimento interno e convenção condominial. Decisão sobre taxas condominiais.                                                                                | 2º mês | Não consta nos autos o cumprimento dessa etapa.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>3ª VISTORIA</b>                                  | 1 Convocar para Eleição do Síndico e Conselho Fiscal<br>2 Relatório das unidades não ocupadas<br>3 Registrar reclamações                                                              | 3º mês | 1 A convocatória foi realizada através de um comunicado (fl.35), mas não há comprovação da entrega a todos os beneficiários.<br>2 Não consta no processo.<br>3 Não há registro.                                                                                                                                                        |
| <b>ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DE SÍNDICO</b>             | Eleição de Síndico e Conselho Fiscal                                                                                                                                                  | 3º mês | Conforme relatório de fls. 21-34 foi realizada uma assembleia de eleição do síndico (ata de fls.36 de 11/01/2016), no entanto, a mesma restou frustrada. Foi anexado às fls.56-60 um comunicado dos moradores do residencial se recusando a constituir o condomínio e informando que optaram por se organizar sob forma de associação. |
| <b>ASSESSORIA AO SÍNDICO E AO CONSELHO FISCAL</b>   | Providenciar a inscrição no CNPJ<br>Esclarecer sobre obrigações<br>Orientar sobre o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros<br>Prestar Assessoria administrativa, contábil e jurídica. | 4º mês | As atividades não foram realizadas, haja vista não ter sido eleito conselho gestor.                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>1ª REUNIÃO COM O SÍNDICO E O CONSELHO FISCAL</b> | Preparar pauta da 1ª reunião condominial                                                                                                                                              | 4º mês | As atividades não foram realizadas, haja vista não ter sido eleito conselho gestor.                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>4ª VISTORIA</b>                                  | Convocar condôminos p/ 1ª reunião                                                                                                                                                     | 4º mês | O formulário da vistoria (fls. 231-365) possui data de                                                                                                                                                                                                                                                                                 |



|  |                                                                            |                                                                                                                                                                        |
|--|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | condominial<br>Relatório de unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações | 21/03/2016 e vem desacompanhado de informações sobre as unidades não ocupadas e registro de reclamações, bem como de convocatória para a primeira reunião condominial. |
|--|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

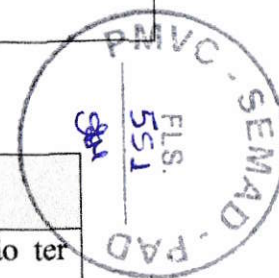
\*\*A convocação aconteceu em documento emitido e timbrado pela empresa, contudo não há comprovação de como foi entregue e se foi entregue a todos os beneficiários, nem se foram utilizados outros mecanismos de comunicação, tais como carro de som, cartazes, dentre outros.

## 2ª ETAPA – FASE 2 – RESIDENCIAL PAU BRASIL

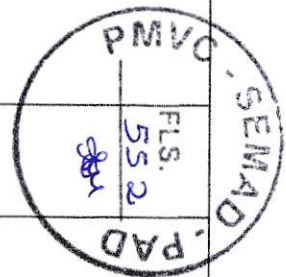
| FASE 2                                                    | ATIVIDADES                                                          | SITUAÇÃO                                                                            |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>VISTORIA</b>                                           | Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações        | Não consta nos autos.                                                               |
| <b>ASSEMBLEIAS<br/>EXTRAORDINÁRIAS</b>                    | Elaboração e aprovação do regimento interno e convenção condominial | As atividades não foram realizadas, haja vista não ter sido eleito conselho gestor. |
| <b>ASSESSORIA AO<br/>SÍNDICO E AO<br/>CONSELHO FISCAL</b> | Orientar sobre o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros             | Não consta nos autos.                                                               |
| <b>VISTORIA</b>                                           | Relatório de unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações         | Não consta nos autos                                                                |

## 3ª ETAPA - RESIDENCIAL PAU BRASIL

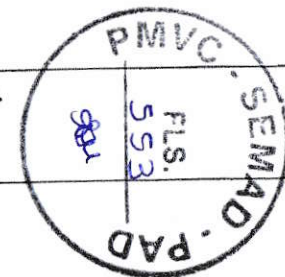
| 3ª ETAPA                                                | ATIVIDADES                                                                                               | PRAZO  | SITUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CAPACITAÇÃO DE<br/>SÍNDICO E<br/>CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar cadastro de moradores<br>Orientação sobre prestação de contas                                   | 5º mês | As atividades não foram realizadas, haja vista não ter sido eleito conselho gestor.                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>5ª VISTORIA</b>                                      | 1- Verificar estado de conservação<br>2- Relatório das unidades não ocupadas<br>3- Registrar reclamações | 5º mês | O relatório de 22/07/2016 (constante no CD anexado ao processo) informa que uma vistoria foi realizada contraditoriamente em data posterior (26/07/2016) e se faz desacompanhado de registro de reclamações dos moradores.<br>Além disso, no mesmo arquivo digital, há formulário de vistor da CEF com data de 04/07/2016, igualmente incompleto. |



|                                                     |                                                                                                                                                                                        |        |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1ª REUNIÃO CONDOMINIAL</b>                       | Diferenciar assembleia ordinária de extraordinária<br>Informar sobre contratação para realização de benfeitorias; Previsão Orçamentária; Informar sobre seguro obrigatório condominial | 5º mês | As atividades não foram realizadas, haja vista não ter sido eleito conselho gestor. |
| <b>2ª REUNIÃO COM O SÍNDICO E O CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar prestação de contas mensal<br>Preparar pauta da 2ª reunião condominial                                                                                                        | 6º mês | Não há registro nos autos.                                                          |
| <b>2ª REUNIÃO CONDOMINIAL</b>                       | Informar sobre custo e adimplência do condomínio.<br>Apresentar contas mensais.                                                                                                        | 6º mês | Não há registro nos autos.                                                          |
| <b>6ª VISTORIA</b>                                  | 1 Convocação para 3ª reunião condominial<br>2 Verificar estado de conservação<br>3 Relatório das unidades não ocupadas<br>4 Registrar reclamações                                      | 6º mês | Não há registro nos autos.                                                          |
| <b>3ª REUNIÃO COM O SÍNDICO E O CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar prestação de contas<br>Preparar pauta da 3ª reunião condominial                                                                                                               | 7º mês | Não há registro nos autos.                                                          |
| <b>3ª REUNIÃO CONDOMINIAL</b>                       | Informar sobre uso dos equipamentos comuns<br>Prestação de contas<br>Encaminhamentos dos problemas nas unidades habitacionais à construtora                                            | 7º mês | Não há comprovação da execução.                                                     |
| <b>7ª VISTORIA</b>                                  | Convocação para 4ª reunião condominial<br>Verificar estado de conservação<br>Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações                                              | 7º mês | Não há comprovação da execução.                                                     |
| <b>4ª REUNIÃO COM O SÍNDICO E O CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar prestação de contas<br>Preparar pauta para a 4ª reunião condominial                                                                                                           | 8º mês | Não há comprovação da execução.                                                     |
| <b>4ª REUNIÃO CONDOMINIAL</b>                       | Prestação de contas<br>Apresentar encaminhamentos                                                                                                                                      | 8º mês | Não há comprovação da execução.                                                     |
| <b>8ª VISTORIA</b>                                  | Convocação para 5ª reunião condominial<br>Verificar estado de conservação<br>Relatório das unidades não ocupadas                                                                       | 8º mês | Não há comprovação da execução.                                                     |




|                                                     |                                                                                                                                           |         |                                 |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------|
|                                                     | Registrar reclamações                                                                                                                     |         |                                 |
| <b>5ª REUNIÃO COM O SÍNDICO E O CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar prestação de contas<br>Elaborar pauta para a 5ª reunião condominial                                                              | 9º mês  | Não há comprovação da execução. |
| <b>5ª REUNIÃO CONDOMINIAL</b>                       | Prestação de contas<br>Apresentar encaminhamentos                                                                                         | 9º mês  | Não há comprovação da execução. |
| <b>9ª VISTORIA</b>                                  | Convocação para 6ª reunião condominial<br>Verificar estado de conservação<br>Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações | 9º mês  | Não há comprovação da execução. |
| <b>6ª REUNIÃO COM O SÍNDICO E O CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar prestação de contas<br>Preparar pauta para a 6ª reunião condominial                                                              | 10º mês | Não há comprovação da execução. |
| <b>6ª REUNIÃO CONDOMINIAL</b>                       | Prestação de contas<br>Apresentar encaminhamentos                                                                                         | 10º mês | Não há comprovação da execução. |
| <b>10ª VISTORIA</b>                                 | Convocação para 7ª reunião condominial<br>Verificar estado de conservação<br>Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações | 10º mês | Não há comprovação da execução. |
| <b>7ª REUNIÃO COM O SÍNDICO E O CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar prestação de contas<br>Preparar pauta para a 7ª reunião condominial                                                              | 11º mês | Não há comprovação da execução. |
| <b>7ª REUNIÃO CONDOMINIAL</b>                       | Prestação de contas<br>Apresentar encaminhamentos                                                                                         | 11º mês | Não há comprovação da execução. |
| <b>11ª VISTORIA</b>                                 | Convocação para 8ª reunião condominial<br>Verificar estado de conservação<br>Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações | 11º mês | Não há comprovação da execução. |
| <b>8ª REUNIÃO COM O SÍNDICO E O CONSELHO FISCAL</b> | Elaborar prestação de contas<br>Preparar pauta para a 8ª reunião condominial                                                              | 12º mês | Não há comprovação da execução. |
| <b>8ª REUNIÃO CONDOMINIAL</b>                       | Informar sobre o encerramento do contrato<br>Prestação de contas<br>Apresentar encaminhamentos                                            | 12º mês | Não há comprovação da execução. |



|                     |                                                                                                 |               |                                              |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------|
| <b>12ª VISTORIA</b> | Verificar estado de conservação<br>Relatório das unidades não ocupadas<br>Registrar reclamações | 12º mês       | Não há comprovação da execução.              |
| <b>ASSESSORIA</b>   | Prestar assessoria administrativa, contábil e jurídica.                                         | 5º ao 10º mês | Execução parcial, conforme o relatado acima. |

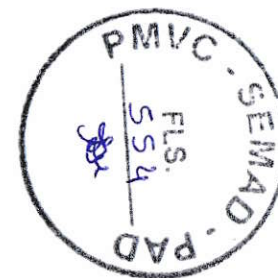
#### RESIDENCIAL PAU BRASIL – RELATÓRIO EXTRA\*

| FASE EXTRA                    | ATIVIDADES                                                                                                                    | SITUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REGISTRO DO CONDOMÍNIO</b> | Elaboração e aprovação do regimento interno e convenção condominial<br>Inscrição do CNPJ do Condomínio,<br>Abertura de conta. | No relatório de 29/08/2016, inserido na “Pasta Extra” do CD anexo ao processo, há a informação de que a inscrição do CNPJ da empresa havia sido providenciada e estava pendente na Receita Federal, contudo não há qualquer documentação que comprove a informação. Nem se sabe como esse documento pode ter sido providenciado, uma vez que não houve eleição de conselho gestor. |

\* Consta no CD que essa etapa corresponde ao refazimento de atividades não/parcialmente cumpridas nas 2ª ETAPA – FASE 2 e 3ª ETAPA, após notificação do Município.  
Obs.: As informações apresentadas nos relatórios estão confusas, com desordem na descrição da implantação das atividades de maneira não correspondente ao cronograma da Chamada Pública Nº 001/2015. As atividades, a partir da 2ª ETAPA – FASE 2 restaram frustradas em virtude da decisão dos beneficiários em se organizar sob forma de associação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 11 de novembro de 2021.

  
**KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**





**inciso II e III, do Contrato Administrativo n.º 071/2015 SMS e Cláusula Décima Nona, Incisos II e IV, do Contrato Administrativo n.º 116/2015 SMS, ante o comprovado descumprimento das Cláusulas Sétima (itens 7.1, 7.2 e 7.4), Nona (item 9.2) e Décima Terceira do Contrato Administrativo n.º 071/2015 SMS, bem como das Cláusulas Nona (itens 9.4, 9.6, 9.22 e 9.23) e Vigésima do Contrato Administrativo n.º 116/2015 SMS, além da prática de ato lesivo à Administração Pública Municipal consoante art. 7º, inciso IV, alínea “d”, do Decreto Municipal n.º 18.484/2018.**

Ante o exposto, **DETERMINO:**

1) Que seja dada ciência do inteiro teor desta decisão à empresa CONSTRUTORA & SERVIÇOS BOM JARDIM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.544.471/0001-14, por meio do seu representante legal, para, querendo, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados na forma prevista no art. 74 do Decreto Municipal n.º 18.484/2018, sob as penas da lei;

2) Decorrido o prazo recursal, sem a interposição de irresignação voluntária, encaminhem-se cópias desta decisão à:

2.1) Secretarias Municipais de Saúde e Infraestrutura Urbana, para que tenha ciência do inteiro teor desta decisão e passe a adotar as seguintes medidas: a) Registro em livro de ocorrências das apurações advindas da fiscalização do contrato, acompanhado de Notificação por escrito e detalhamento quanto à(s) falha(s) da contratada, devendo ser indicado o prazo para regularização da irregularidade; b) Expedição de Notificação clara e objetiva à contratada, se possível acompanhadas de pareceres técnicos, em que sejam elencadas detalhadamente as cláusulas contratuais cumpridas, apontando ainda a descrição de cada fato que caracterize o descumprimento contratual, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do contrato firmado; c) Expedição de Relatórios de Visita Técnica quando da realização de inspeções ou atividades correlatas; d) Observância quanto aos prazos fixados para cumprimento das obrigações das partes, promovendo diligentemente os devidos encaminhamentos das possíveis denúncias de descumprimento; e) Expedição de orientações formais aos contratados de modo a evitar dúvidas e contradições;

2.2) Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, para que providencie a cobrança da multa, calculada no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato Administrativo n.º 071/2015 SMS que equivale a R\$ 203.898,77 (duzentos e três mil e oitocentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), bem como 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato Administrativo n.º 116/2015 SMS que corresponde a R\$ 58.784,14 (cinquenta e oito mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), perfazendo o montante de R\$ 262.682,91 (duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), por meio da expedição de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) com prazo de vencimento de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 43 do Código Tributário Municipal, e, em caso de inadimplemento, promova a inscrição na dívida ativa não tributária do Município;

2.3) Coordenação de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, para que seja retirada a anotação de suspensão cautelar da empresa supracitada do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista – BA, bem como que se proceda à inscrição da denunciada no CAFIMP pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto nos artigos 78 e 79 do Decreto Municipal n.º 18.484/2018, devido a aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista;

3, o envio de cópia integral dos autos do processo em epígrafe para o Ministério Público Federal a fim de que seja apurada a prática dos crimes previstos no art. 90 da Lei n.º 8.666/1993 e art. 304 do Código Penal, vez que os recursos objeto dos contratos administrativos supracitados são oriundos de convênio celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Saúde (Contrato Repasse n.º 778765/2012/MS/CAIXA);

4) Após, arquivem-se. (...)"

## **EXTRATO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INADIMPLÊNCIA N.º 003/2017**

**Empresa Denunciada:** TEIXEIRA CONSULTORIA LTDA  
**CNPJ:** 03.009.582/0001-65

**Representante Legal da Empresa Denunciada:** Sr. Manoel da Silva Teixeira Neto, CPF: 163.210.815-15

**Denunciante:** Sra. Regina Pinheiro Guimarães – Diretora do Programa de Habitação de Interesse Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Data da Decisão:** 11 de novembro de 2021;

**Autoridade Julgadora:** Secretário Municipal de Administração – Kairan Rocha Figueiredo



**DECISÃO:** "(...)Desse modo, em respeito às provas colhidas nos autos, considerando o relatório conclusivo deste Processo Administrativo e a supremacia do interesse público, resolvo acolher o entendimento da Comissão nº 05 de Processos Administrativos, ao passo que decido pela aplicação à pessoa jurídica TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LIDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.009.582/0001-65, das penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, bem como multa no valor de R\$ 14.997,04 (quatorze mil e novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos), em razão do descumprimento das Cláusulas Segunda, dos Contratos Administrativos nº 075-28/2015, 076-28/2015, 077-28/2015, 078-28/2015, 079-28/2015, 080-28/2015, 081-28/2015, 082-28/2015, 083-28/2015, 084-28/2015, 085-28/2015, 086-28/2015, 087-28/2015, 088-28/2015, 089-28/2015, decorrentes da Chamada Pública nº001/2015, nos termos do art. 87, incisos II e III da Lei 8.666/93, art. 20, § 4º, inciso III, alíneas "b" e "e" do Decreto Municipal n.º 14.873/2012, e art. 59, inciso III, alínea "e" do Decreto Municipal 18.484/2018, bem como das Cláusulas Nona dos Contratos Administrativo supracitados.

Ante o exposto, DETERMINO:

1) Que seja dada ciência do inteiro teor deste termo à TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LIDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.009.582/0001-65, por meio de seus representantes legais e advogados, para, querendo, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados na forma prevista no art. 74 do Decreto Municipal nº 18.484/2018, sob as penas da lei;

2) Transcorrido o prazo *in albis*, encaminhe-se cópias desta decisão à:

2.2) Coordenação de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração para que providencie a inscrição da pessoa jurídica supracitada no CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, tendo em vista a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto nos arts. 78 e 79 do Decreto Municipal n.º 18.484 de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de março de 2018 (ano 11, edição n.º 2.080);

2.3) Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, para que providencie a cobrança de multa no valor de R\$ 14.997,04 (quatorze mil e novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos), por meio da expedição de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) com prazo de vencimento de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 43 do Código Tributário Municipal, e, em caso de inadimplemento, promova a inscrição da pessoa jurídica denunciada na dívida ativa não tributária do Município;

3) Após, arquivem-se. (...)"

## **EXTRATO DE TERMO DE JULGAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 086/2017**

**Comissão n.º 07 de Processos Administrativos Disciplinares**

**Denunciada:** Naelza Silva Soares, matrícula 30-04654-3, professora;

**Denunciantes:** Srª Jocelma Barreto Gusmão – Assessora de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Sr. Gustavo Santana de Sales Leão – Secretário Municipal de Educação.

**Data do Julgamento:** 11 de novembro de 2021;

**Autoridade Julgadora:** Prefeita Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia – Ana Sheila Lemos Andrade;

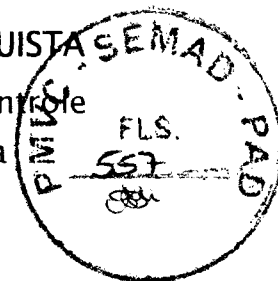
**Julgamento:** "(...)Desse modo, em respeito às provas colhidas nos autos, considerando o Relatório Conclusivo deste Processo Administrativo Disciplinar e a supremacia do interesse público, resolvo acolher o entendimento da Comissão n.º 07 de Processos Administrativos Disciplinares, ao passo que decido pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO (art. 144, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011) à servidora pública municipal Sra. NAELZA SILVA SOARES, matrícula 30-04654-3, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ante a prática da infração administrativa de abandono de cargo, conforme disposto no artigo 149 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011.

Ante o exposto, DETERMINO:

1) Que seja dada ciência do inteiro teor deste termo à servidora denunciada e defensora dativa, para, querendo, apresentar pedido de reconsideração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei, conforme prevê o art. 193, §5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
Secretaria Municipal da Transparência e do Controle  
Processo Administrativo de Inadimplência  
www.pmvc.ba.gov.br



Processo Administrativo n.º 003/2017

Empresa Denunciada: TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA

Denunciante: SEMDES – DIRETORIA DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE  
INTERESSE SOCIAL

Vitória da Conquista, 03 de dezembro de 2021.

Ofício n.º 428/2021 – PAD

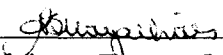
À Pessoa Jurídica TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA

Av. Juracy Magalhães Júnior n.º 768, Ed. RV Center, Sala 101- Bairro- Rio  
Vermelho, CEP. 41.940-060- Salvador – BA

Por ordem do Secretário Municipal de Administração de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, Sr. Kairan Rocha Figueiredo, que emitiu decisão relativa ao Processo Administrativo de Inadimplência n.º 003/2017, **fica INTIMADA, por meio deste ofício, a pessoa jurídica TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, CNPJ n.º 03.009.582/0001-65, na pessoa do seu representante, acerca do inteiro teor da decisão exarada em 11 de novembro de 2021 nos autos do processo supracitado, bem como, para, querendo, interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no art. 74 do Decreto Municipal n.º 18.484 de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de março de 2018.**

Ainda nessa oportunidade, informo que os autos do processo em epígrafe se encontram na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua João Norberto n.º 46, Alto Maron, Vitória da Conquista - BA, que fica aberta de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, sendo este o local em que deverá ocorrer o protocolo do recurso.

Segue anexa mídia com cópia digitalizada dos autos principais do Processo Administrativo de Inadimplência n.º 003/2017, contendo 554 (quinhentas e cinquenta e quatro) folhas. Ademais, também seguem cópias dos anexos apensos aos autos principais.

  
Adriana Borges Magalhães Barbosa  
Auxiliar administrativo  
Mat. 07-15062-8

DY 18650821 0 BR

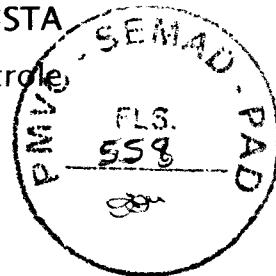


**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal da Transparência e do Controle

Processo Administrativo de Inadimplência

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



Processo Administrativo n.º 003/2017

Empresa Denunciada: TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA

Denunciante: SEMDES – DIRETORIA DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Vitória da Conquista, 03 de dezembro de 2021.

Ofício n.º 429/2021 – PAD

Ao Dr. Alexandre Pereira de Sousa

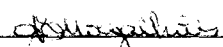
Macedo & Macedo Advogados Associados

Rua Siqueira Campos, nº 839, Recreio, CEP. 45.020-400 – Vitória da Conquista – BA

Por ordem do Secretário Municipal de Administração de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, Sr. Kairan Rocha Figueiredo, que emitiu decisão relativa ao Processo Administrativo de Inadimplência n.º 003/2017, fica INTIMADA, por meio deste ofício, a pessoa jurídica TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, CNPJ n.º 03.009.582/0001-65, na pessoa do seu representante, acerca do inteiro teor da decisão exarada em 11 de novembro de 2021 nos autos do processo supracitado, bem como, para, querendo, interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no art. 74 do Decreto Municipal nº 18.484 de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de março de 2018.

Ainda nessa oportunidade, informo que os autos do processo em epígrafe se encontram na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua João Norberto n.º 46, Alto Maron, Vitória da Conquista - BA, que fica aberta de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, sendo este o local em que deverá ocorrer o protocolo do recurso.

Segue anexa mídia com cópia digitalizada dos autos principais do Processo Administrativo de Inadimplência n.º 003/2017, contendo 554 (quinhentas e cinquenta e quatro). Ademais, também seguem cópias dos anexos apensos aos autos principais.

  
**Adriana Borges Magalhães Barbosa**  
*Auxiliar administrativo*  
Mat. 07-15062-8

DY 18650831 1 BR



Rastreamento

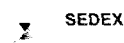
**DY 186 508 210 BR**

Digite seu CPF/CNPJ ou até 20 códigos de objetos.

AA123456785BR



Digite o texto contido na imagem



SEDEX



**Objeto entregue ao destinatário**

Pela Unidade de Distribuição, SALVADOR - BA  
09/12/2021 16:55



**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

SALVADOR - BA  
09/12/2021 14:01



**Objeto postado**

VITORIA DA CONQUISTA - BA  
08/12/2021 08:56



**CORREIOS**



Acesse e confira!

## Fale Conosco

- ☐ Registro de Manifestações
- ☐ Central de Atendimento
- ☐ Soluções para o seu negócio

 Suporte ao cliente com contrato

 Ouvidoria

 Denúncia

## Sobre os Correios

 Identidade corporativa

 Educação e cultura

 Código de ética

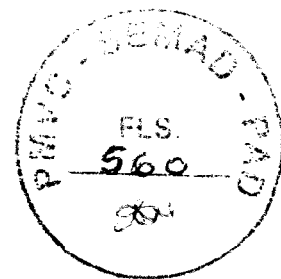
 Transparência e prestação de contas

 Política de Privacidade e Notas Legais

## Outros Sites

 Loja online dos Correios

 Ministério das Comunicações



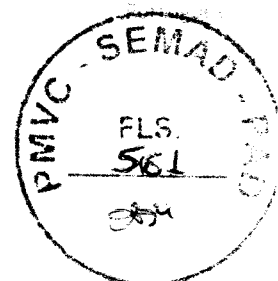
EMPRESA PÚBLICA  
MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES



© Copyright 2021 Correios

Rastreamento

**DY 186 508 311 BR**



Digite seu CPF/CNPJ ou até 20 códigos de objetos.

AA123456785BR

Digite o texto contido na imagem



**SEDEX**



**Objeto entregue ao destinatário**

Pela Unidade de Distribuição, VITORIA DA CONQUISTA - BA  
09/12/2021 14:10



**Objeto não entregue - carteiro não atendido**

VITORIA DA CONQUISTA - BA

**Por favor, aguarde. Será realizada nova tentativa de entrega**

09/12/2021 13:44



**Objeto postado**

VITORIA DA CONQUISTA - BA

08/12/2021 08:56



**CORREIOS**



Acesse e confira!

## Fale Conosco

- ☐ Registro de Manifestações
- ☐ Central de Atendimento
- ☐ Soluções para o seu negócio

 Suporte ao cliente com contrato

 Ouvidoria

 Denúncia

## Sobre os Correios

 Identidade corporativa

 Educação e cultura

 Código de ética

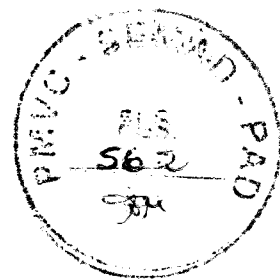
 Transparência e prestação de contas

 Política de Privacidade e Notas Legais

## Outros Sites

 Loja online dos Correios

 Ministério das Comunicações

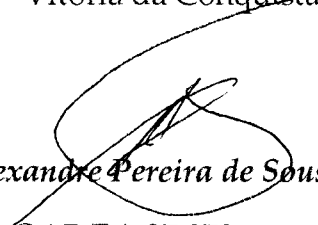


© Copyright 2021 Correios

## SUBSTABELECIMENTO

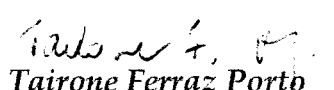
ALEXANDRE PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/BA sob o nº 27.879 e TAIRONE FERRAZ PORTO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/BA sob o nº 29.161, ambos com escritório profissional na Rua Edmundo Cardoso, nº 42, Bairro Recreio, CEP 45.020-615, Vitória da Conquista, Bahia, **SUBSTABELECEM SEM RESERVAS**, nas pessoas dos advogados THAYS GODIM MARCÍLIO, advogada inscrita na OAB/BA sob o nº 57.672, FILIPE ALVES FARIA CRUZ, advogado inscrito na OAB/BA sob o nº 57.968 e JULIO CESAR SIQUEIRA LIMA, advogado inscrito na OAB/BA sob o nº 57.650, os poderes que lhe foram outorgados por TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA para defender os interesses da empresa nos autos do **Proc. Administrativo nº 003/2017**, em curso na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Bahia.

Vitória da Conquista, Bahia, 16 de dezembro de 2021.



Alexandre Pereira de Sousa

OAB/BA 27.879



Tairone Ferraz Porto

OAB/BA 29.161



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Processo Administrativo  
Processo Administrativo Disciplinar  
Sindicância Administrativa

504

86

REQUERIMENTO DE VISTA E CÓPIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

NOME: Filipe Alves Ferreira Cruz  
MATRÍCULA/OAB/RG: 050-0A 57963 CPF: [REDACTED]  
Endereço: [REDACTED]  
Bloco 29, AP 103.  
Telefone: (71) [REDACTED]  
E-mail: filipecruz.adm@gmail.com

requer ☐ VISTA / ☐ CÓPIA do(s) seguinte(s) Processo(s) Administrativo(s):

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| <b>ESPECIFICAÇÃO DA CÓPIA</b>                      |
| <input checked="" type="checkbox"/> CÓPIA INTEGRAL |
| <input type="checkbox"/> CÓPIA DAS PÁGINAS:        |

Processo Administrativo Disciplinar ( )  
Sindicância Administrativa ( )  
Processo Administrativo de Inadimplência (X)  
Processo Administrativo de Responsabilização ( )  
Investigação Preliminar ( )

|                               |
|-------------------------------|
| <b>PROCESSO / SINDICÂNCIA</b> |
| N.º <u>PA 003/2017</u>        |

Declara, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

Vitória da Conquista – BA.

DATA DO PEDIDO: 17/12/21.

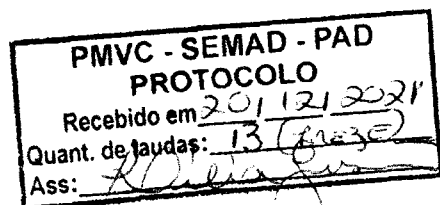
ASSINATURA

DATA DA ENTREGA: 17/12/21.

ASSINATURA

EXCELENTÍSSIMO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL, DE  
ADMINISTRAÇÃO DA COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA.

Ref.: Proc. Adm. nº 003/2017



**TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.009.582/0001-65, com sede na Alameda Pádua, nº 45, Edifício Empresarial Atlanta, Sala 302- Pituba, Salvador-BA, CEP; 41.830-480, por meio de seus advogados que a esta subscreve, com endereço profissional na Rua da Granja, nº 189, sala 05, Bairro Candeias, CEP 45028-030, Vitória da Conquista – BA, onde recebem notificações e intimações, vem à presença do Nobre Julgador, apresentar:

### RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2017, com as inclusas razões, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea a e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea a, da Constituição Federal, expor e requerer o que segue.

## I – PRELIMINARMENTE

### DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL

Após procedimento licitatório realizado pela Administração Pública, a Recorrente passou a exercer atividades para o programa Minha Casa Minha Vida na cidade de Vitória da Conquista-Bahia, ficando assim, responsável por iniciar com o cronograma estabelecido entre as partes promovendo as atividades dispostas na I Etapa.

Ao concluir a I Etapa, a Recorrente passou a promover a execução das II e III Etapas iniciando no primeiro semestre de 2016 e finalizando em setembro do mesmo ano, conforme pode ser observado nos próprios documentos acostados pela Comissão de Inquérito no Processo Administrativo nº 003/2017.

Ocorre, que nessas Etapas a Recorrida aponta inconsistências nos serviços executados pela Recorrente, apresentando notificação em todos os 15 contratos entre as partes, em que as Notas Técnicas indicaram irregularidades, vejamos de forma detalhada:

1. Volume I – Irregularidade na 3º Etapa. Notificação 03/10/2016  
Residencial lagoa Azul I. Contrato 079-28/2015  
Nota Técnica 21/09/2016. CI- 068/2016
2. Volume II – Irregularidade na 3º Etapa. Notificação 03/10/2016  
Residencial Morada Imperial. Contrato 087-28/2015  
Nota Técnica 21/09/2016. CI- 069/2016
3. Volume III – Irregularidade na 3º Etapa. Notificação 03/10/2016  
Residencial Bela Vista I. Contrato 089-28/2015  
Nota Técnica 21/09/2016. CI- 070/2016
4. Volume IV – Irregularidade na 3º Etapa. Notificação 03/10/2016  
Residencial lagoa Azul II. Contrato 080-28/2015  
Nota Técnica 21/09/2016. CI- 071/2016

5. Volume V – Irregularidade na 3º Etapa. Notificação 28/10/2016  
Residencial Acácia. Contrato 084-28/2015  
**Nota Técnica 06/10/2016.** CI- 087/2016
6. Volume VI – Irregularidade na 3º Etapa. Notificação 23/11/2016  
Residencial Ipê. Contrato 085-28/2015  
**Nota Técnica 20/10/2016.** CI- 099/2016
7. Volume VII– Irregularidade na 3º Etapa. Notificação 28/10/2016  
Residencial Jequitibá. Contrato 083-28/2015  
**Nota Técnica 06/10/2016.** CI- 082/2016
8. Volume VIII– Irregularidade na 3º Etapa. Notificação 28/10/2016  
Residencial Campo. Contrato 075-28/2015  
**Nota Técnica 06/10/2016.** CI- 084/2016
9. Volume IX – Irregularidade na 3º Etapa. Notificação 28/10/2016  
Residencial Parque das Flores. Contrato 077-28/2015  
**Nota Técnica 28/10/2016.** CI- 085/2016
10. Volume X – Irregularidade na 3º Etapa. Notificação 28/10/2016  
Residencial Bela Vista I. Contrato 088-28/2015  
**Nota Técnica 27/09/2016.** CI- 086/2016
11. Volume XI – Irregularidade na 3º Etapa. Notificação 28/10/2016  
Residencial Campo Verde. Contrato 076-28/2015  
**Nota Técnica 27/09/2016.** CI- 088/2016
12. Volume XII– Irregularidade na 3º Etapa. Notificação 04/11/2016  
Residencial Lagoa Azul II. Contrato 081-28/2015  
**Nota Técnica 21/09/2016.** CI- 091/2016
13. Volume XIII– Irregularidade a 3º Etapa. Notificação 31/10/2016  
Residencial Rosas. Contrato 082-28/2015  
**Nota Técnica 20/10/2016.** CI- 095/2016
14. Volume XIV– Irregularidade a 3º Etapa. Notificação 31/10/2016  
Residencial Margarida. Contrato 078-28/2015  
**Nota Técnica 20/10/2016.** CI- 096/2016
15. Volume XV – Irregularidade na 3º Etapa. Notificação 28/10/2016  
Residencial Pau Brasil. Contrato 086-28/2015

Nota Técnica 21/09/2016. CI- 083/2016

Desta forma, resta cabalmente comprovado que a suposta infração cometida pela Recorrente foi na 3º Etapa onde os trabalhos foram realizados primeiro semestre de 2016 e finalizando em setembro do mesmo ano, sendo que a Recorrida teve ciência das irregularidades nos meses de setembro e outubro, conforme análise acima colacionada dos 15 volumes que compõem o Processo Administrativo 003/2017.

Ocorre Nobre Julgador, que a decisão do Secretário Municipal de Administração de Vitória da Conquista-BA ocorreu somente em 11 de novembro de 2021, ou seja, há mais de 05 anos após a ciência por parte da Recorrida das supostas irregularidades, estando claramente comprovadas nos documentos presentes nos Volumes do Processo Administrativo nº 003/2017, resumidos acima, vejamos o entendimento da Doutrina (DIAS, Eduardo Rocha. Sanções Administrativas Aplicáveis a Licitantes e Contratados. Dialética, 1997. :):

“As faltas sancionadas com a advertência somente podem ser punidas durante a vigência do contrato. Findo este último, não mais poderá ser aplicada, até por não haver mais interesse para a Administração. Já as infrações mais graves, punidas com multa, suspensão do direito de contratar ou licitar ou contratar e com declaração de inidoneidade, caracterizando grave inexecução contratual ou prática de ilícitos, deve ser aplicado prazo quinquenal. O momento de início desse prazo deve ser aquele em que é cometida a infração. Pode ser, porém, que pela natureza do fato o mesmo não possa ser imediatamente conhecido. Aí, então, o prazo prescricional deverá começar a correr a partir da ciência do fato pela autoridade administrativa”.

Com base no entendimento supramencionado, há possibilidade de o gestor aplicar as sanções mesmo após o término da vigência contratual, como no caso

concreto, onde o contrato teve vigência de 19 de outubro de 2015 a 19 de outubro de 2016, porém, tem que obrigatoriamente respeitar o prazo prescricional, contado em regra, do momento do cometimento da infração, o que foi minuciosamente comprovado nos documentos do Processo Administrativo que demonstram claramente um período superior a 05 anos do cometimento das supostas infrações alegadas pela Recorrida e a decisão da autoridade contratante

Em relação ao prazo prescricional, a Constituição Federal de 1988, art. 37, § 5º, prevê que a lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que venham a causar prejuízos ao erário, ressaltando, tão somente, as respectivas ações de ressarcimento.

Ocorre que a legislação infraconstitucional não prevê expressamente um prazo prescricional para a aplicação das penalidades às licitantes e contratados, ficando a cargo da doutrina e jurisprudência a solução para esta questão, sendo que, para ambos, o entendimento é pacífico no sentido de que a regra é a prescritibilidade.

O entendimento dominante para o prazo prescricional de 5 (cinco) anos, cujo fundamento provém da verificação de incidência desse prazo na legislação que rege as relações de direito público, vejamos o entendimento do Ilustre Jurista Fábio Lemos Zanão:

O STF já decidiu que "a regra é a da prescritibilidade". Entendemos que, quando a lei não fixa o prazo da prescrição administrativa, esta deve ser de cinco anos, à semelhança da prescrição das ações pessoais contra a Fazenda Pública (Dec. 20.910/32), das punições dos profissionais liberais (Lei 6.838/80) e para a cobrança do crédito tributário (CTN, art. 174).

Do mesmo modo, a tendência abarcada pela jurisprudência é pelo prazo prescricional de 5 (cinco) anos, utilizando-se de interpretação analógica para a legislação de direito público. Cite-se parte do texto extraído de julgamento

5648  
proferido no Superior Tribunal de Justiça, segundo o qual as ações do poder público em desfavor de particulares teriam prescrição quinquenária:

“Se a relação que deu origem a crédito em cobrança tem assento no direito público, não tem aplicação a prescrição constante do Código Civil.

(...)

Incidência, na espécie, do Dec. 20.910/1932, porque à Administração Pública, na cobrança de seus créditos, deve-se impor a mesma restrição aplicada ao 7administrado no que se refere às dívidas passivas daquela. Aplicação do princípio da igualdade, corolário do princípio da simetria”.

Assim, em síntese, a doutrina e jurisprudência majoritárias entendem que o prazo prescricional para que a administração aplique sanções na fase licitatória ou contratual aos particulares é de 5 (cinco) anos, cujo marco inicial considera-se aquele em que é cometida a infração, exceto se, pela natureza do fato, este não puder ser imediatamente conhecido, caso em que o prazo prescricional deverá ter início a partir da ciência do fato pela autoridade administrativa.

No caso em tela, as observações apontadas pela Recorrida asseveram o marco inicial das supostas infrações descritas e correlacionadas acima nos 15 volumes iniciais (setembro e outubro de 2016), importante frisar que a análise do anexo específico do PAD nº 003/2017 reafirma a prescrição quinquenal, onde o Relatório da Comissão de Inquérito em suas páginas 7 a 15, apresenta de forma detalhada as supostas infrações e datas de cometimento em todos os contratos detalhando as irregularidades cometidas nas II e III Etapas.

No mesmo sentido a Decisão do Secretário Municipal de Administração de Vitória da Conquista-BA em sua página 05, parágrafo 3º que na I Etapa não foi possível identificar se houveram falhas nos serviços prestados, porém,

no decorrer da decisão a autoridade apresenta as supostas infrações nas Etapas seguintes, o que pode ser observado nitidamente no decorrer dos parágrafos seguintes, parágrafos 05 e 06, em que a autoridade no parágrafo 4º aduz diversas infrações pertencentes a III Etapa do Plano de Trabalho.

Pelo exposto, verificando os documentos aportados nos volumes do Processo Administrativo 003/2017, a prescrição da pena temporal, entre a ciência das supostas infrações indicadas pela Recorrida em que assevera o cometimento de irregularidades e a decisão da autoridade competente ultrapassa os 05 anos, ocorrendo a prescrição do Processo Administrativo nº 003/2017, razão pela qual se impõe por mais firme justiça.

### DO EFEITO SUSPENSIVO

Via de regra, os recursos na via administrativa não possuem efeito suspensivo. Entretanto, com base no art. 75 do Decreto Municipal nº 18.484/2018, o recurso pode ser concedido de efeito ou a pedido, na ocasião de haver justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução da decisão recorrida.

Neste sentido, sendo a empresa idônea, com vasta atuação em licitações, sem nunca ter tido qualquer problema, sendo este o primeiro caso que lhe recai acusações como as tais, caso o recurso não seja recebido com o efeito suspensivo haverá visivelmente difícil reparação nos prejuízos causados à empresa.

Saliente-se o momento em que o mundo está passando, devido ao COVID-19, com drásticas reduções em seus orçamentos e, no caso da empresa em questão, vem lutando dia após dia para manter-se viva.

Com a referida decisão, a qual não merece prosperar, a Recorrente terá grande desfalque em seu orçamento, devido a multa, que adiante demonstraremos ser abusiva, e pior ainda é a sanção da suspensão de licitar, atuação “chave” da empresa, que inclusive está vivendo pela primeira vez algum problema relacionado à sua atuação.

Nos termos do artigo 109, parágrafos 2º e 4º da Lei nº 8.666/1993, concedendo efeito suspensivo as sanções aqui impugnadas até julgamento final na via administrativa.

*“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*§ 2º O recurso previsto nas alíneas a e b do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, **atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.***

*(...)*

*§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade. ”*

No mesmo sentido, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021 preleciona:

*Art. 168. **O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.***

*Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.*

Desta forma, requer a Recorrente que seja recebido o presente Recurso Administrativo com efeito suspensivo, sendo as presentes razões encaminhadas à autoridade competente para sua apreciação e julgamento.

## II – BREVE SÍNTESE DOS FATOS

A Administração Pública Municipal, no ano de 2015, através da Chamada Pública 001/2015, firmou com a Recorrente após participação em Licitação Pública sob a modalidade de Tomada de Preços, contratos para a prestação de serviços de assessoria e consultoria de Gestão Condominial e Patrimonial nos empreendimentos do Minha Casa Minha Vida.

As atividades de gestão condominial contratadas pela empresa Teixeira Consultoria aconteceram em 15 empreendimentos do Minha Casa Minha Vida localizados neste Município e foram, por sua vez, divididas em três etapas, a saber: 1ª Etapa; 2ª Etapa e 3ª Etapa.

Por meio da Portaria nº 645/2017, foi aberto Processo Administrativo contra a Recorrente, através da Comissão de Inquérito do PAD nº 003/2017, devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista em 10 de maio de 2017, por descumprimento da Cláusula Primeira e alguns incisos da Cláusula Segunda dos Contratos Administrativos nº: 075- 28/2015, 076-28/2015, 077-28/2015, 078-28/2015, 079-28/2015, 080-28/2015, 081-28/2015, 082-28/2015, 083-28/2015, 084-28/2015, 085-28/2015, 086-28/2015, 087-28/2015, 088- 28/2015 e 089-28/2015.

Dentre as denúncias contra a Recorrente assevera o descumprimento da II e III Etapas do Plano de Trabalho que constava no cronograma e foram realizadas nos meses de junho a setembro de 2016 em que afirma a Recorrida que houve falta de registro dos atos de criação do grupo gestor, não inscrição do CNPJ dos condomínios (falta de emissão CNPJ); não abertura das Contas Correntes devido a não inscrição do CNPJ; não realização de transferência de titularidade das concessionárias (órgão ou agente) das áreas comuns dos condomínios (falta de CNPJ dos condomínios), dentre outros.

560 v  
344

No dia 16 de agosto de 2017 a Comissão de Inquérito do Processo Administrativo 003/2017 designada por meio da Portaria 645/2017 apresentou relatório conclusivo onde entendeu que a Recorrente praticou infração punível com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa, no valor de R\$ 14.997,04 (quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos), nos termos do art. 87, incisos II e III da Lei 8.666/93, bem como do art. 20, § 44, inciso III, alíneas "b" e "e" do Decreto Municipal nº 14.873/2012

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo 003/2017, o Secretário Municipal de Administração de Vitória da Conquista-BA em 11 de novembro de 2021 acolheu o entendimento da Comissão ora mencionada, aplicando a Recorrente as penalidades dispostas no parecer da CI.

Ocorre Nobre Julgador, que o houveram diversas inconsistências, erros e avaliações contraditórias praticadas pelos membros da CI, em que algumas afirmações encontram óbice nos próprios Relatórios de Acompanhamento e Vistoria, bem como, nas Prestações de Contas da Gestão Condominial e Patrimonial, todos estes acompanhados pelos cronogramas e planos de trabalho decididos em conjunto com o Ente Municipal, seguindo criteriosamente as cláusulas dispostas nos contratos assinados entre as partes e as determinações da Portaria do Ministério das Cidades.

### **III – DAS RAZÕES RECURSAIS**

#### **DAS INCONSISTÊNCIAS DO PAD**

Por meio da Portaria nº 645/2017, foi aberto Processo Administrativo contra a Recorrente, através da Comissão de Inquérito do PAD nº 003/2017, devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista em 19 de maio de 2017, por descumprimento da Cláusula Primeira e alguns incisos da

Cláusula Segunda dos Contratos Administrativos nº: 075- 28/2015, 076-28/2015, 077-28/2015, 078-28/2015, 079-28/2015, 080-28/2015, 081-28/2015, 082-28/2015, 083-28/2015, 084-28/2015, 085-28/2015, 086-28/2015, 087-28/2015, 088- 28/2015 e 089-28/2015.

O Relatório conclusivo da Comissão de Inquérito no Processo Administrativo nº 003/2017 acusa a Recorrente de descumprimento dos contratos firmados entre as partes em suas Cláusula Primeira e alguns incisos da Cláusula Segunda descrevendo as seguintes infrações cometidas pela Recorrente:

- Falta de registro das atas de eleição do grupo gestor.
- Não inscrição do CNPJ dos condomínios (falta de inscrição CNPJ).
- Não abertura das Contas Correntes devido a não inscrição do CNPJ.
- Não emissão dos boletins.
- Falta de prestação de contas.
- Não realização de transferência de titularidade das concessionárias (água, luz, esgoto) das áreas comuns dos condomínios (falta de CNPJ dos condomínios).
- Recebimento de reclamações dos moradores sobre problemas nas unidades habitacionais, sem prestar orientações e encaminhamento ao responsável.
- Não atendimento ao síndico quanto a convocação e realização da convocação das assembleias ordinárias e extraordinárias.
- Não realização de reuniões mensais com o síndico e o conselho fiscal para prestação de contas, pagamentos, saldo, fluxo de caixa e balanço mensal.
- Falta de assinatura dos presentes em atas das assembleias.
- Não informar os condomínios sobre noções de segurança coletiva e de preservação ambiental.
- Não realização de reuniões com o síndico e o Conselho Fiscal para prestação de conta dos condomínios.
- Falta de relatórios individualizados de consumo de água e energia.

Porém, diversas situações foram negligenciadas de suas análises, onde os próprios documentos pertencentes ao Processo Administrativo nº 003/2017 demonstram que a grande maioria das acusações de infrações não se sustentam em provas, e, as demais encontram óbice nos próprios documentos do PAD de nº 003/2017, e, até mesmo em ação judicial promovida pela Recorrida, o que iremos discorrer posteriormente.

Os 15 contratos foram assinados em 19 de outubro de 2015, porém os serviços só iniciaram após a liberação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-BA em dezembro de 2015, conforme documentos do PAD, sendo que a Recorrida demorava demasiadamente nas análises, atestes e entrega das pastas a Caixa Econômica Federal do presente município, o que ditava um ritmo lento no avanço do cronograma.

Todos os serviços foram realizados seguindo as determinações da portaria 518 do Ministério das Cidades e todos tiveram o mesmo critério e atenção dos contratos até então assinados com a Caixa Econômica Federal, (com Prefeitura, diretamente, esses são os únicos).

Os serviços de registro de atas de eleição, inscrição do CNPJ e demais dele derivados, como abertura de conta corrente, emissão de boletos, prestação de contas e transferência de titularidade de contas de água e energia elétrica, em nenhum momento atrapalharam o andamento dos contratos, e, nenhuma prova foi juntada pela CI que demonstrasse o contrário.

O registro das atas, para os condomínios que seguiram em frente, tiveram sua velocidade ditada pela burocracia dos cartórios, já que as atas tiveram que ser refeitas e novamente assinadas, além de ter as firmas reconhecidas, processo que levou tempo, até que os membros do Grupo Gestor tivessem suas fichas elaboradas e liberadas. A Recorrida participou, inclusive, de “caravanas” da turma dos cartórios até os condomínios.

Segundo, a inscrição do CNPJ, para os condomínios que seguiram em frente em 10 condomínios também tiveram sua velocidade ditada pela Receita Federal

que liberou 06 e indeferiu 04 (a liberação e a não deferência foram informadas quando já estava vencendo os contratos).

A abertura de conta corrente, quando da liberação dos CNPJ, dependia única e exclusivamente dos síndicos, mas, quando da liberação dos mesmos, os contratos já estavam vencendo (19 de outubro de 2016).

Quarto, as emissões de boletos não dependiam apenas da abertura das contas correntes. Esse trabalho dependia, acima de tudo, do trabalho social que não foi feito, tempestivamente, pela Recorrida, já que a grande resistência, até hoje nesses condomínios, em quase todo o Brasil, é justamente a taxa condominial. Como exemplos, quase a totalidade dos condomínios que já tiveram seus contratos encerrados, e em andamento, não tiveram seus boletos emitidos e se procurou buscar alternativas de financiamentos das despesas condominiais.

As prestações de contas, atividade que depende da emissão de boletos, têm suas atividades práticas quando são emitidos. Enquanto não, as informações são feitas de forma teórica, com simulações de entradas e saídas de recursos. E, dessa forma, todas as informações foram feitas até a 6ª pasta, ou seja, 3ª etapa, mês 26, para os condomínios.

As transferências de contas de água e energia elétrica dependem apenas dos síndicos, onde a Recorrente sempre estava à disposição dos mesmos. Quando foram realizados tais serviços, os contratos já estavam encerrando. De qualquer forma, isso foi realizado rapidamente e devidamente.

Cumprir informar que esses serviços são de capacitação e, durante a vigência contratual a Recorrente realizou com bastante zelo e critérios para a prestação dos serviços. Não houve qualquer reclamação ou contestação. Foi provado o contrário pela CI.

Importante salientar que os pagamentos efetuados pela Recorrida aconteceram sempre em etapas e quando solicitada por documentos presentes no PAD que atestam as seguintes datas:

541 v

- Primeira pasta: entrega em dezembro/2015 e recebida em abril/2016;
- Segunda pasta: entrega em fevereiro/2016 e recebida em junho/2016;
- Terceira pasta: entrega em abril/2016 e recebida em agosto/2016 com glosa de quase 80%;
- Quarta pasta: entrega em maio/2016 e recebida em outubro/2016 com glosa de mais de 60%;

Resta comprovado a violação à legislação pátria por parte da recorrida, que, inclusive, possibilitava legalmente a Recorrente de aguardar pela quitação dos serviços prestados para depois dar seguimento ao Plano de Trabalho e cronograma, vejamos o que informa a lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

(...)

Ainda que a Lei nº 8.666/93 vede pagamentos antecipados, é fato que a Recorrente não possui recursos financeiros para viabilizar a totalidade do objeto contratado e apenas ao final do ajuste receber o pagamento devido. Não por outra razão, são estabelecidas medições intermediárias, que asseguram a realização de pagamentos que permitem à contratada dar continuidade à execução do objeto.

A manutenção da atividade contratada demand a aplicação dos recursos recebidos ao longo da execução contratual, ou seja, tão logo constatado o atraso, a contratada poderá suspender a execução do ajuste até que a Administração regularize os pagamentos.

Na medida em que a Administração precisa recorrer à contratação de um terceiro para satisfazer determinado interesse público, ainda que esse ajuste se submeta ao regime jurídico das contratações públicas definido pela Lei nº 8.666/93, é preciso reconhecer que se trata de um negócio jurídico de natureza obrigacional, o qual, por essência, impõe obrigações recíprocas para as partes. Ademais, trata-se de uma relação firmada sob um contexto de mercado, ou seja, a Administração depende deste agente econômico para satisfazer sua demanda.

Sob esse contexto, querer fazer valer um “poder de império” que autoriza à Administração exigir a prestação do objeto contratado por 90 dias sem oferecer os pagamentos devidos, com todo respeito, agride o bom senso.

Ainda que os princípios sejam da supremacia do interesse público sobre o interesse privado e da continuidade do serviço público, nada disso justifica o sacrifício e até mesmo impor ao particular o fim da sua atividade empresarial.

Ora, sem os pagamentos devidos, como manter o exercício da atividade empresarial, que impõe ao contratado o pagamento de salários, contribuições sociais, direitos trabalhistas e tributos? Sem falar nos pagamentos devidos aos fornecedores e demais agentes econômicos envolvidos nessa cadeia produtiva?

Vale também lembrar que a responsabilidade fiscal é um dever imposto à Administração contratante. Em muitos casos agentes políticos não agem de acordo com os limites da prudência que a responsabilidade fiscal requer e comprometem de modo irresponsável a execução orçamentária.

Será de grande relevância para comprovar a injustiça cometida pela decisão do PAD de nº 003/2017 analisarmos a própria Ação de Consignação em Pagamento ajuizada pela Recorrida perante o 1º Vara da Fazenda Pública da Comarca de vitória da Conquista-BA, processo de nº 0505583-18.2018.8.05.0274, vejamos o conteúdo presente em sua petição inicial em suas fls. 03 e 06, respectivamente:

513 v  
30  
"Em síntese, estão pendentes de pagamentos:

1. 3ª Etapa – Mês 05: R\$ 55.626,82 2.
2. 3ª Etapa – Mês 06: 11.335,56 3.
3. 2ª Etapa – Mês 04: 3.974,40

Perfaz, portanto, objeto da presente Ação, o montante de R\$ 70.936,78 (setenta mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

A título de informação, os contratos não foram renovados pelas partes, em razão de recusa da empresa Teixeira Consultoria Imobiliária LTDA em assim fazê-lo – doc anexo. O que implica, consequentemente, na ausência de instrumento legal que vincule as partes e autorize a Administração a realizar transferências de recursos."

(...)

"Atribui-se à causa o valor de R\$ 70.936,78 (setenta mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Vitória da Conquista, 26 de julho de 2018."

Ora Nobre Julgador, em toda a análise do Processo Administrativo a Recorrida, mesmo sem apresentar provas ou prejuízos, validam infrações nas II e III Etapas do Plano de Trabalho, afirmando que a Recorrente não finalizou os serviços contratados, porém, o próprio Ente Público ajuíza ação para quitar as obrigações comprovadamente prestadas pela empresa Recorrente, o que não só demonstra contradição na decisão do PAD nº 003/2017, como esclarece o fiel cumprimento dos das cláusulas contratuais acordadas entre as partes, e, demonstra cabalmente a violação as responsabilidades contraídas pela parte Recorrida.

**DO NÃO CABIMENTO DA MULTA ADMINISTRATIVA**

Por meio da Portaria nº 645/2017, foi aberto Processo Administrativo contra a Recorrente, através da Comissão de Inquérito do PAD nº 003/2017, devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista em 19 de maio de 2017, por descumprimento da Cláusula Primeira e alguns incisos da Cláusula Segunda dos Contratos Administrativos nº: 075- 28/2015, 076-28/2015, 077-28/2015, 078-28/2015, 079-28/2015, 080-28/2015, 081-28/2015, 082-28/2015, 083-28/2015, 084-28/2015, 085-28/2015, 086-28/2015, 087-28/2015, 088- 28/2015 e 089-28/2015.

No dia 16 de agosto de 2017 a Comissão de Inquérito do Processo Administrativo 003/2017 designada por meio da Portaria 645/2017 apresentou relatório conclusivo onde entendeu que a Recorrente praticou infração punível com multa, no valor de R\$ 14.997,04 (quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos), nos termos do art. 87, incisos II e III da Lei 8.666/93, bem como do art. 20, § 44, inciso III, alíneas "b" e "e" do Decreto Municipal nº 14.873/2012

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo de nº 003/2017, o Secretário Municipal de Administração de Vitória da Conquista-BA em 11 de novembro de 2021 acolheu o entendimento da Comissão ora mencionada, aplicando a Recorrente as penalidades dispostas no parecer da CI, porém, vejamos o que está disciplinado nos contratos acima mencionados:

*CLÁUSULA NONA — DOS INADIMPLEMENTOS CONTRATUAIS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A contratada sujeita-se às seguintes penalidades:*

*a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidade de pequena monta para as quais tenha ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais;*

*b) Multa: no caso de atraso superior a 30 dias multa de 1% (um por cento) do valor total contratado;*

*c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondendo a 2% (dois por cento) do valor total contratado, e será rescindido o*

contrato de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorre, Nobre Julgador, que em nenhum momento a CI provou que os atrasos foram superiores a 30 dias, e, analisando os 15 volumes pertencentes ao PAD de nº 003/2017, em todas as circunstâncias que foram apontadas o não cumprimento dos Planos de Trabalhos, podendo citar problemas em atas, faltas de assinaturas etc., a Recorrente após ter ciência das notificações junto aos laudos técnicos, imediatamente fez as devidas correções e apresentou os documentos com as respostas no prazo estipulado nos contratos:

1. Volume I – Irregularidade na 3º Etapa.

Residencial lagoa Azul I. Contrato 079-28/2015

Ciência da Notificação 21/10/2016

Resposta da Recorrente 28/10/2016

2. Volume II – Irregularidade na 3º Etapa.

Residencial Morada Imperial. Contrato 087-28/2015

Ciência da Notificação 21/10/2016

Resposta da Recorrente 28/10/2016

3. Volume III – Irregularidade na 3º Etapa.

Residencial Bela Vista I. Contrato 089-28/2015

Ciência da Notificação 21/10/2016

Resposta da Recorrente 28/10/2016

4. Volume IV – Irregularidade na 3º Etapa.

Residencial lagoa Azul II. Contrato 080-28/2015

Ciência da Notificação 21/10/2016

Resposta da Recorrente 28/10/2016

5. Volume V – Irregularidade na 3º Etapa.

Residencial Acácia. Contrato 084-28/2015

Ciência da Notificação 21/10/2016

Resposta da Recorrente 28/10/2016

6. Volume VI – Irregularidade na 3º Etapa.  
Residencial Ipê. Contrato 085-28/2015  
**Ciência da Notificação 20/09/2016**  
**Resposta da Recorrente 04/10/2016**
7. Volume VII– Irregularidade na 3º Etapa.  
Residencial Jequitibá. Contrato 083-28/2015  
**Ciência da Notificação 06/09/2016**  
**Resposta da Recorrente 18/10/2016**
8. Volume VIII–Irregularidade na 3º Etapa.  
Residencial Campo. Contrato 075-28/2015  
**Ciência da Notificação 21/10/2016**  
**Resposta da Recorrente 28/10/2016**
9. Volume IX – Irregularidade na 3º Etapa.  
Residencial Parque das Flores. Contrato 077-28/2015  
**Ciência da Notificação 06/09/2016**  
**Resposta da Recorrente 18/10/2016**
10. Volume X – Irregularidade na 3º Etapa.  
Residencial Bela Vista I. Contrato 088-28/2015  
**Ciência da Notificação 27/09/2016**  
**Resposta da Recorrente 04/10/2016**
11. Volume XI – Irregularidade na 3º Etapa.  
Residencial Campo Verde. Contrato 076-28/2015  
**Ciência da Notificação 21/09/2016**  
**Resposta da Recorrente 28/09/2016**
12. Volume XII– Irregularidade na 3º Etapa.  
Residencial Lagoa Azul II. Contrato 081-28/2015  
**Ciência da Notificação 21/09/2016**  
**Resposta da Recorrente 28/09/2016**
13. Volume XIII– Irregularidade a 3º Etapa.  
Residencial Rosas. Contrato 082-28/2015  
**Ciência da Notificação 27/09/2016**  
**Resposta da Recorrente 04/10/2016**

14. Volume XIV– Irregularidade a 3º Etapa.

Residencial Margarida. Contrato 078-28/2015

Ciência da Notificação 20/09/2016

Resposta da Recorrente 04/10/2016

15. Volume XV– Irregularidade a 3º Etapa.

Residencial Pau Brasil. Contrato 082-28/2015

Ciência da Notificação 27/09/2016

Resposta da Recorrente 04/10/2016

Desta forma, resta comprovada que a Recorrente não violou a Cláusula IX, alínea “b” dos contratos, o que pode ser comprovado pelas respostas as notificações acima descritas, sendo que em nenhuma delas o prazo de 30 dias foi ultrapassado, conforme disposto no referido instrumento, salientando que neste momento a Recorrida se encontrava inadimplente, onde haviam glosas em pastas já concluídas, além dos atrasos por prazos superiores a 90 dias, violando o artigo 78, inciso XV da lei 8.666/93.

#### **DA VIOLAÇÃO AO ARTIGO 156, § 4º DA LEI 14.133/2021 no PAD 003/17**

Ao tratarmos de processo sancionador no âmbito da Administração Pública, não podemos deixar de lado o que dispõe a Lei nº 9.784/1999:

*Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, **razoabilidade, proporcionalidade, moralidade**, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.*

(...)

*Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de: (...)*

**VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações,**

575  
4.

restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

No presente caso, a empresa em questão já sofreu a penalidade de suspensão de Licitação por prazo superior a 04 anos, uma vez que no dia 22 de maio de 2017 a Comissão de Inquérito informou a suspensão cautelar da Recorrente, onde a mesma ficou sem a possibilidade de participar de futuros certames, vejamos trecho da decisão:

(...)

Diante disso, informamos que houve a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPT sob o n.º 03.009.582/0001-65, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, e resguardar o interesse público.

Todo o processo, até decisão final perdurou até o presente ano, transcorrendo, portanto, por mais de 04 anos. Imputar à empresa nova sanção de 02 anos sem poder licitar em âmbito municipal é fazê-la responder duas vezes por um mesmo suposto erro.

Neste sentido, trazemos à baila o princípio importantíssimo do ordenamento jurídico bis in idem. De acordo este princípio que rege não somente o direito penal e o tributário, mas também o direito administrativo, fica os órgãos proibidos de aplicar mais de uma sanção sobre o mesmo fato.

No caso em questão, como já mencionado, a Recorrente, desde o início

do Processo Administrativo ficou suspenso de poder licitar em âmbito municipal pelo doloroso período ora mencionado. **Pena, aliás, maior ao que determinada a lei.**

A lei 8.666/93 foi utilizada como fundamentação da sentença proferida, entretanto, em seus próprios termos, **a pena máxima do impedimento de licitar e contratar é de 2 anos**, conforme transcreveremos a seguir:

Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo não superior a 2 (dois) anos**

No caso em apreço, a empresa já sofreu esta sanção pelo dobro do tempo. Condená-la por mais dois anos, **a afastaria de suas atividades por um período superior a 06 anos, o que é indiretamente uma dupla condenação pelo mesmo fato, em limites absurdamente superiores aos que determinam e permitem a lei.**

Ainda assim, se analisarmos os termos da lei 14.133/21, **o prazo máximo para a suspensão do direito de licitar é de 3 anos**, senão vejamos:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**III - impedimento de licitar e contratar;**

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

Desta maneira, ainda que utilizássemos a lei mais prejudicial à empresa, todos os limites já teriam sido extrapolados e a mesma estaria respondendo pelo triplo do permitido na lei 8.666/93, que deve ser a aplicada ao caso e o dobro da lei 14.133/21.

Importante salientar que a medida cautelar está inserida no artigo, 796 e seguintes do Código do Processo Civil brasileiro, onde estipula em seu artigo, 796 "*in verbis*" "*O procedimento cautelar pode ser instaurado antes ou no curso do processo principal e deste é sempre dependente*".

O Código de Processo Civil traz em seu artigo, 798 o conceito legal: "*Além dos procedimentos cautelares específicos [...], poderá o juiz determinar as medidas provisórias que julgar adequadas, quando houver fundado receio de que uma parte, antes do julgamento da lide, cause ao direito da outra lesão grave e de difícil reparação*".

Ao processo administrativo, de acordo com a lei 9.794, de 10.11.99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, em seu artigo, 45: "*Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acautelares*".

A aplicabilidade de medidas cautelares encontra-se intrinsecamente relacionada ao desenvolvimento do processo, seja ele de que natureza for, judicial ou administrativo. É de se notar que a tutela cautelar é um instrumento de garantia processual, tendo por finalidade assegurar a efetividade de um determinado provimento a ser produzido como resultado final de um processo.

Se o resultado final do processo é a infração a Recorrente, não justifica ter uma condenação que já foi cumprida para além do que é estipulado em lei.

No presente caso, importante salientar que **NÃO FOI COMPROVADO NENHUM PREJUÍZO ao erário.** Sendo assim, **a medida cautelar de suspensão do direito de licitar, imposta em 22/05/2017,** que perdura até a presente data, não seguiu os requisitos necessários, vez que de fato não havia nenhum fundado receio de que a empresa causasse qualquer lesão grave ou de difícil reparação ao Município.

Para além, deve ser aplicada a **Detração Administrativa,** justamente porque a empresa já ficou afastada das licitações do Município pelo período superior a 4 anos. **Imputar-lhe mais 2 anos é totalmente descabido.**

**Neste sentido, há várias decisões no sentido de que deve haver a DETRAÇÃO ADMINISTRATIVA** em casos como o parecido. Para tanto, colaciona nesta oportunidade trecho de decisão publica em Diário de Justiça do estado do Goiás do dia 16 de novembro de 2020 (páginas 5307 à 5309) no Processo PROAD nº 202011000247314:

“Cinge-se a insurgência acerca da decisão que deferiu parcialmente o pedido formulado pelo 1º Agravado em sede de cumprimento de sentença, **tão somente para considerar cumprida a sanção imposta em sede de ação civil pública, na parte específica da proibição de contratação junto ao 2º Agravado** (Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO), aplicando-se o instituto da detração da sanção.

Ao contrário do que quer fazer crer o Recorrente, **o fato de ser uma medida cautelar não afasta, por si só, a aplicação do instituto da detração in casu, pelo contrário, atrai, porquanto ela serve justamente para aproveitar os efeitos**

de uma medida cautelar no momento do provimento final.

Ad argumentandum , ainda que desconsiderasse a figura da detração, não se pode desprezar os efeitos da tutela provisória, que é antecipada, e, portanto, se antecipa os efeitos, como ocorreu no caso sub examine, eles tem que ser considerados para liquidação na condenação final.

Cediço que a tutela provisória é um adiantamento de algo que será entregue depois, razão pela qual os efeitos do eventual adiantamento tem que ser contabilizado a posteriori.”

A título de esclarecimento, em síntese, detração é o aproveitamento dos efeitos deletérios de uma medida cautelar, quando a sanção final é estabelecida, a fim de evitar o bis in idem no cumprimento da sanção.

Desta maneira, imperioso que a haja no presente caso a DETRAÇÃO ADMINISTRATIVA, pelas razões acima expostas.

Cumprе salientar que nos termos do art. 13 do Decreto Municipal 14.873/2012, o processo administrativo deve ter o prazo máximo de 60 dias da sua instauração e somente em casos excepcionais esse prazo pode ser antecipado, desde que haja justificativa em até 5 dias antes do fim do prazo.

Sendo, assim, o processo, que não teve nenhuma justificativa para o prazo de 60 dias, tendo sua decisão decretada pela autoridade competente somente em 11 de novembro de 2021. Por todo esse período a Recorrente acusada ficou suspensa do direito de licitar.

Ora, se a administração tivesse cumprido com o decreto municipal e até mesmo a Lei dos Processos Administrativos, e o referido processo tivesse findado no prazo legal, a Recorrente não teria sido tão duramente penalizada com a suspensão do direito de licitar.

577V

Por este motivo, não é legal, moral ou mesmo justo que a mesma pague por demora que não deu causa. As leis existem para dar a todas as partes segurança jurídica. Com a demora em questão e mais uma condenação desproporcional, a empresa somaria injustos 6 anos sem poder exercer o seu direito de licitar, por isso há de haver reforma da sentença no sentido de que a empresa já ficou por 4 anos sem licitar.

#### IV - DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS

Assim, diante de tudo ora exposto, a Recorrente requer digno-se o Senhor Secretário a conhecer as razões do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, dando-lhe **PROVIMENTO**, culminando assim com a Prescrição do Processo Administrativo de nº 003/2017, como medida da mais transparente Justiça!

Outrossim, apenas pelo princípio da Eventualidade, caso não seja reconhecida a prescrição do PAD ora mencionado, requer a apreciação das Razões Recursais, reconsiderando sua decisão e, não sendo este o entendimento, faça este recurso subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, observando-se ainda o disposto no parágrafo 3º do mesmo artigo.

Nestes termos,

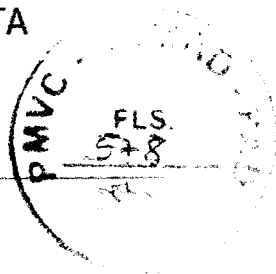
Respeitosamente, pede deferimento.

Vitória da Conquista – BA. 20 de dezembro de 2021.

|                           |                         |                       |
|---------------------------|-------------------------|-----------------------|
| Júlio César Siqueira Lima | Filipe Alves Faria Cruz | Thays Gondim Marcílio |
| OAB/BA 57650              | OAB/BA 57968            | OAB/BA 57612          |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD



Protocolo - **77696/2021**

Ref. Encaminhamento dos autos do Processo Administrativo de Inadimplência nº 003/2017 - TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, para análise e emissão de parecer referente recurso

Vitória da Conquista, 27 de dezembro de 2021

**De:** Processo Administrativo Disciplinar - PAD

**Para:** Procuradoria Geral

**Ao Ilm. Sr. Edivaldo Santos Ferreira Júnior**

**Procurador Geral do Município**

Ao tempo em que o cumprimento cordialmente, venho por meio deste encaminhar os autos do Processo Administrativo de Inadimplência nº 003/2017, movido em face da pessoa jurídica **TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, CNPJ n.º 03.009.582/0001-65**, com recurso, para análise e emissão de parecer pelo Procurador Municipal Dr. Eracton Sérgio Pinto Melo, conforme previsão contida no art. 74, §1º, do Decreto Municipal nº 18.484 de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de março de 2018.

Respeitosamente,

  
**ADRIANA BORGES MAGALHÃES BARBOSA**  
AUXILIAR ADMINISTRATIVA  
15062-8  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD - SMTc

Recebido Hoje 24.10  
Data 27/12/21  
RMS/c  
Procuradoria Geral

Endereço: Praça Joaquim Correia - Nº 55  
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-907  
Telefone(s): (77) 3424-8947 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VITÓRIA DA  
CONQUISTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD

Protocolo - **77696/2021**

Ref. Encaminhamento dos autos do Processo Administrativo de Inadimplência nº 003/2017 -  
TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, para análise e emissão de parecer referente recurso

Vitória da Conquista, 27 de dezembro de 2021

**De:** Processo Administrativo Disciplinar - PAD

**Para:** Procuradoria Geral

**ao Ilm. Sr. Edivaldo Santos Ferreira Júnior**

**Procurador Geral do Município**

Ao tempo em que o cumprimento cordialmente, venho por meio deste encaminhar os autos do Processo Administrativo de Inadimplência nº 003/2017, movido em face da pessoa jurídica **TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, CNPJ n.º 03.009.582/0001-65**, com recurso, para análise e emissão de parecer pelo Procurador Municipal Dr. Eracton Sérgio Pinto Melo, conforme previsão contida no art. 74, §1º, do Decreto Municipal nº 18.484 de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de março de 2018.

Respeitosamente,

**ADRIANA BORGES MAGALHÃES BARBOSA**  
AUXILIAR ADMINISTRATIVA  
15062-8  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD - SMT

Recebido 27/12/21  
às 11 h 00

Recebido Hoje 27/12/21  
Data 27/12/21  
Adriana  
Procuradoria Geral

Endereço: Praça Joaquim Correia - Nº 55  
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-907  
Telefone(s): (77) 3424-8947 -





# Município de Vitória da Conquista

Procuradoria Geral do Município

## PARECER N° 001/2022 - PGM/PAD

**Consulta:** Análise Jurídica de Recurso Administrativo

**Consulente:** Comissão Processante (Portaria n° 645/2017, do Secretário Municipal de Administração).

**Ref.:** Protocolo. N° 77696/2021.

Trata-se de consulta jurídica levada a efeito pela Comissão Processante designada por meio da Portaria n° 645/2017, do Secretário Municipal de Administração, acerca do pedido formulado pela empresa **TEIXIERA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA**, no bojo do Processo Administrativo de Inadimplência n° 003/2017, instaurado em face da referida empresa.

A empresa ora recorrente foi denunciada em virtude de descumprimento da Cláusula Segunda dos Contratos Administrativos n.s 075- 28/2015, 076-28/2015, 077-28/2015, 078-28/2015, 079-28/2015, 080-28/2015, 081-28/2015, 082-28/2015, 083-28/2015, 084-28/2015, 085-28/2015, 086-28/2015, 087-28/2015, 088- 28/2015 e 089-28/201, firmados entre a referida empresa e a Administração Pública Municipal para prestação de serviços de assessoria e consultoria de gestão condominial e patrimonial nos empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida (Residencial Campo, Residencial Campo Verde, Residencial Parque das Flores, Residencial Margarida, Residencial Lagoa Azul I, Residencial Lagoa Azul II, Residencial Lagoa Azul III, Residencial Rosas, Residencial Jequitibá, Residencial Acácia, Residencial Ipê, Residencial Pau Brasil, Residencial Morada Imperial, Residencial Bela Vista I e Residencial Bela Vista II), provenientes da Chamada Pública 9001/2015, especificamente por não estar executando os serviços de forma satisfatória na medida em que não houve o registro das atas de eleição do grupo gestor e inscrição no CNPJ dos condomínios supracitados, comprometendo a realização de atividades correlatas como abertura de conta corrente, emissão de boletos, prestação de contas e transferência de titularidade das tarifas de água e energia elétrica da área comum dos condomínios.

Foi emitido Parecer Jurídico n° 434/2016 e 455/2016 - PGM/PAD (fls. 298 à 303) em que consta o seguinte entendimento: Em face do exposto, encaminha-se a documentação à SEMAD, sugerindo a publicação de Portaria para instauração do procedimento administrativo cabível, recomendando a análise quanto a possível suspensão cautelar da Empresa TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ nQ. 03.009.582/0001-65 do registro cadastral de fornecedores do Município, com as consequências legais cabíveis, e demais requisitos formais, exclusivamente no que tange a participação em outros certames.

Praça Joaquim Correia, n° 55, Centro, Vitória da Conquista - BA. Tel: (77) 3424-8905.

www.pmvc.ba.gov.br



# Município de Vitória da Conquista

Procuradoria Geral do Município

Assim, respeitando os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993 bem como o procedimento disciplinado no novo Decreto Municipal nº 18.484/2018, a fim de apurar as denúncias em tela, e possível responsabilidade administrativa, foi instaurado o PAI - Processo Administrativo de Inadimplência para apuração dos fatos e consequente aplicação das penalidades cabíveis.

Em ato contínuo, foi publicada a Portaria nº 645/2017 do Secretário de Administração e instaurado o PAI - Processo Administrativo de Inadimplência nº 003/2017 já mencionado, quando se realizou a notificação da Empresa para apresentar defesa escrita. Ocorre que, embora devidamente notificada, a empresa denunciada não apresentou defesa, e uma vez transcorrido o prazo fixado no Ofício n. 261/2017, onde foi expedida a Certidão e o respectivo Termo de Revelia.

Em 19 de junho de 2017 foi encaminhada pela empresa petição solicitando prorrogação do prazo para apresentação de defesa. Em decorrência disso, foi lavrada ata de deliberação aos 05 (cinco) dias do mês de julho a comissão, na qual foi indeferido o pedido de devolução de prazo para apresentação de defesa, bem como o pedido de abstenção referente à produção do relatório conclusivo, devido ao fato de que a tramitação do processo em tela deve observar as normas processuais previstas no Decreto Municipal nº 14.873/2012 e aos princípios constitucionais da legalidade e da celeridade processual. Destacou-se ainda, que a tramitação do processo em tela não podia ser prejudicada pela inércia da empresa denunciada, onde a comissão lançou o posicionamento para ser apreciada pela autoridade competente.

A autoridade competente, qual seja, o Secretário Municipal de Administração, proferiu sua decisão atinente ao aludido processo administrativo, quando concluiu por acolher o entendimento da comissão, decidindo pela aplicação a **TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA** as penalidades de suspensão temporária de Participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, bem como multa no valor de R\$ 14.997.04 (quatorze mil e novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos), em razão do descumprimento das Cláusulas Segunda" dos Contratos Administrativos nº 075-28/2015. 076-28/2015. 077-28/2015. 078-28/2015. 079-28/2015. 080-28/2015" 081-28/2015. 082-28/2015. 083-28i2015. 084-28/2015. 08i28/2015. 086- 28i2015. 087-28/2015. 088-28/2015. 089-28/2015. decorrentes da Chamada Pública nº 001/2015. nos termos do art. 87, incisos II e III da Lei 8.666/93. art. 20. § 4".



# Município de Vitória da Conquista

Procuradoria Geral do Município

inciso III. alíneas b e c do Decreto Municipal n.º 14.873/2012. e art. 59. inciso III. alínea e do Decreto Municipal 18.484/2018, bem como das Cláusulas Nona dos Contratos administrativo supracitados.

Foi então, encaminhado à empresa o Ofício de n.º 429/2021 - PAD, datado de 03 de dezembro de 2021, pela via de correspondência com AR - Aviso de Recebimento - dando ciência do inteiro teor da Decisão, para, querendo, apresentar recurso administrativo, no prazo legal de 10 (dez) dia úteis, contados na forma do art. 74, do Decreto Municipal n.º 18.484/2018, **cujo AR foi entregue no dia 09/12/2021.**

Em 20 de dezembro de 2021 a referida Empresa protocola tempestivamente o seu recurso administrativo, alegando, no mérito, em resumo, o seguinte: **1)** Aplicação do instituto da prescrição quinquenal, por ter executado obra com início no primeiro semestre de 2016 e finalizado em setembro de 2016 e a decisão administrativa ocorreu em 11 de novembro de 2021, ou seja, após cinco anos das supostas irregularidades; **2)** Efeito suspensivo ao recurso; **3)** Inconsistência do PAD; **4)** Não cabimento de multa; **5)** DA VIOLAÇÃO AO ARTIGO 156, § 4º DA LEI 74.133/2021

Pede, finalmente, que seja o recurso provido para afastar as penalidades impostas, pela prescrição e não sendo este entendimento que seja julgada a matéria de mérito.

É O RELATÓRIO.

A princípio é importante ressaltar que em momento algum a recorrente vai de encontro à revelia, ou seja, aceita a mesas, desta sorte, solidificado esta que a empresa quedou-se silente e não apresentou provas a seu favor, no momento correto.

## **Da Prescrição quinquenal do processo administrativo.**

Não há que se falar em prescrição, pois o processo foi instaurado antes do transcurso dos cinco anos da denuncia.

Inicialmente, impõe destacar a Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 - Regime Jurídico único dos servidores públicos municipais, com as alterações introduzidas por meio da Lei Complementar Municipal n.º 1.903/2013, os seguintes dispositivos legais acerca da prestação punitiva da Administração Pública Municipal:



# Município de Vitória da Conquista

Procuradoria Geral do Município

Art. 120 A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração.

(...)

Art. 153 A ação disciplinar prescreverá:

I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, extinção de aposentadoria ou disponibilidade, e destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão; e

III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornar conhecido, oficialmente, pela Administração Pública Municipal.

§2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§4º Interrompido o curso da prescrição, esse começará a correr pelo prazo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção. (Grifos nossos).

Nota-se que o Superior Tribunal de Justiça fixou três preceitos acerca da prescrição, em Processo Administrativo Disciplinar, por meio da Súmula n.º 635: a) o termo inicial da contagem do prazo prescricional se dá na data em que a autoridade competente para instauração do processo disciplinar toma ciência dos fatos objeto da denúncia; b) a partir da publicação da portaria de instauração de processo disciplinar ou sindicância acusatória, fica a contagem do prazo prescricional interrompida; e, c) o prazo prescricional volta a fluir por inteiro, após o decurso do prazo de regular tramitação do processo, que compreende o tempo previsto em lei para os trabalhos da comissão e julgamento.



# Município de Vitória da Conquista

Procuradoria Geral do Município

11/92

Pelos artigos supracitados, não há que se falar em prescrição quinquenal, pois com a instauração do processo a prescrição fica interrompida.

## DO EFEITO SUSPENSIVO

O artigo 75, do Decreto Municipal n. 18.484/2018, possui a seguinte redação: **"Os recursos previstos neste decreto em regra não tem efeito suspensivo."**

A regra é pela não suspensividade. Para que seja deferida a suspensão do processo, cabe exclusivamente à parte recorrente provar de forma satisfatório justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução da decisão.

O recorrente não fez nenhuma prova de que efetivamente sofrera prejuízo de difícil ou incerta reparação, inclusive o processo foi julgado a revelia, por falta de apresentação de defesa.

Ao celebrarem um contrato, as partes se obrigam a executar as respectivas prestações considerando suas condições e particulares vigentes naquele dado momento. A partir da formalização do ajuste, impera o princípio da *pacta sunt servanda*, impondo às partes a fiel observância sob pena de consequências em caso descumprimento. A rigor, apenas a superveniência de eventos para os quais a parte não houver concorrido e que não puderem ser evitados poderão desonerá-la de sua obrigação, evitando a aplicação das penalidades previstas. Como cita o Decreto Municipal nº 18.484/2018 em seu artigo nº 58:

Art. 58º: Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometem atos visando a frustrar os objetivos da licitação, mediante a regular tramitação de processo administrativo de inadimplência, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;



foram impugnados, levando em consideração a revelia aplicada, que sequer esta sendo discutida, ou seja, a revelia foi aceita.

Ao celebrarem um contrato, as partes se obrigam a executar as respectivas prestações considerando suas condições particulares, vigentes naquele dado momento. A partir da formalização do ajuste, impera o princípio da *pacta sunt servanda*, impondo às partes a fiel observância sob pena de consequências para o descumprimento. A rigor, apenas a superveniência de eventos para os quais a parte não houver concorrido e que não puderem ser evitados poderão desonerá-la de sua obrigação, evitando a aplicação das penalidades previstas.

Em qualquer caso caberá à instauração do competente processo para apuração da infração e posterior aplicação da sanção, resguardando o direito da empresa contratada ao contraditório e à ampla defesa. À autoridade superior competirá, com base nos documentos e nas informações dos autos, decidir se a conduta praticada configura infração passível de punição, tudo isso dentro de um aparato de normas e leis.

A multa foi aplicada em conformidade com a Legislação aplicável a espécie.

## DA VIOLAÇÃO AO ARTIGO 156, § 4º DA LEI 74.133/2021

Fazemos questão de transcrever o inciso indicado pelo recorrente.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Não houve punição de não contratar até a presente data, desta sorte não há que se falar em *bis in idem*, bem como a penalidade de não licitar foi de 24 meses, ou seja, inferior aos três anos, indicados em Lei.

## Conclusão



# Município de Vitória da Conquista

Procuradoria Geral do Município

Destarte, conclui-se que a decisão administrativa que sopesou as provas e fundamentadamente aplicou penalidades à empresa **TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA**, no bojo do Processo Administrativo de Inadimplência nº 003/2017, encontra-se revestida da mais pura legalidade, máxime por ter sido proferida à luz do devido processo legal, não merecendo qualquer reparo.

**Em face do exposto**, consubstanciando-se no presente raciocínio, esta Procuradoria opina pelo conhecimento do Recurso Administrativo para **negar-lhe PROVIMENTO**, com a manutenção da decisão administrativa em todos seus termos, devendo este processo ser encaminhado para a autoridade julgadora competente.

**É o parecer.**

Vitória da Conquista - BA, 24 de janeiro de 2022.

ERACTON SERGIO Assinado de forma digital por  
PINTO  
MELO:

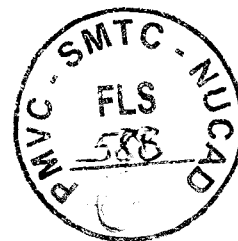
*Eracton Sérgio Pinto Melo*

*Procurador Municipal*

*OAB/BA nº: 12.837*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
Processo Administrativo Disciplinar  
www.pmvc.ba.gov.br



**DESPACHO**

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal nº 2.583, de 03 de janeiro de 2022, e do Decreto Municipal nº 21.621, de 04 de janeiro de 2022, e;

**CONSIDERANDO** que a pessoa jurídica TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.009.582/0001-65, interpôs recurso (fls. 565/577v.) em face da decisão proferida às fls. 466-554 dos autos do Processo Administrativo nº 003/2017, instaurado por meio da Portaria SEMAD nº 645, de 19 de maio de 2017, da Secretaria Municipal de Administração;

**DETERMINO** o encaminhamento do supracitado procedimento para análise e julgamento pela Prefeita Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia – Ana Sheila Lemos Andrade, em atendimento ao que preceitua o art. 74 do Decreto Municipal nº 18.484 de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de março de 2018 (ano 11, edição nº 2.080).

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de fevereiro de 2022.

  
**EDIVALDO SANTOS FERREIRA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE  
Processo Administrativo de Inadimplência

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VITÓRIA DA CONQUISTA  
PROTOCOLO

Publicado no período de: 15/02 a  
21/02/22 na forma da Lei Orgânica  
Funcionário

## DECISÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 74, §3º, do Decreto Municipal n.º 18.484 de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de março de 2018 (ano 11, edição n.º 2.080), vem emitir decisão referente ao Processo Administrativo nº 003/2017.

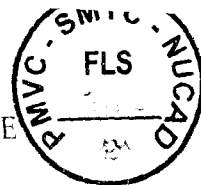
O Processo Administrativo nº 003/2017 foi instaurado por meio da Portaria nº 645, de 19 de maio de 2017, da Secretaria Municipal de Administração, em face da pessoa jurídica TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.009.582/0001-65, em virtude do descumprimento das Cláusulas Segunda dos Contratos Administrativos n.ºs 075-28/2015, 076-28/2015, 077-28/2015, 078-28/2015, 079-28/2015, 080-28/2015, 081-28/2015, 082-28/2015, 083-28/2015, 084-28/2015, 085-28/2015, 086-28/2015, 087-28/2015, 088-28/2015, 089-28/2015, firmados entre a referida pessoa jurídica e a Administração Pública Municipal para prestação de serviços de assessoria e consultoria de gestão condominial e patrimonial nos empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida (Residencial Campo, Residencial Campo Verde, Residencial Parque das Flores, Residencial Margarida, Residencial Lagoa Azul I, Residencial Lagoa Azul II, Residencial Lagoa Azul III, Residencial Rosas, Residencial Jequitibá, Residencial Acácia, Residencial Ipê, Residencial Pau Brasil, Residencial Morada Imperial, Residencial Bela Vista I e Residencial Bela Vista II), provenientes da Chamada Pública n.º 001/2015, especificamente por não estar executando os serviços de forma satisfatória, na medida em que não houve o registro das atas de eleição do grupo gestor e inscrição no CNPJ dos condomínios supracitados, comprometendo a realização de atividades correlatas como abertura de conta corrente, emissão de boletos, prestação de contas e

*[Assinatura]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE**  
Processo Administrativo de Inadimplência  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

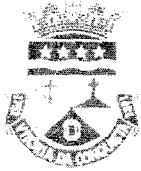


transferência de titularidade das tarifas de água e energia da área comum dos condomínios, consoante informações contidas nas Comunicações Internas n.ºs 068/2016, 069/2016, 070/2016, 071/2016, 082/2016, 083/2016, 084/2016, 085/2016, 086/2016, 087/2016, 088/2016, 091/2016, 095/2016, 096/2016 e 099/2016 oriundas da Diretoria de Habitação e Interesse Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e documentos anexos.

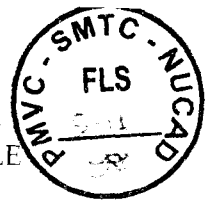
Às fls. 433-554 foi exarada decisão em que foi acolhido o entendimento da Comissão de Processos Administrativos em face de Pessoas Jurídicas, tendo sido determinada a aplicação das penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, bem como multa no valor de R\$ 14.997,04 (quatorze mil e novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos), em razão do descumprimento das Cláusulas Segunda, dos Contratos Administrativos n.º 075-28/2015, 076-28/2015, 077-28/2015, 078-28/2015, 079-28/2015, 080-28/2015, 081-28/2015, 082-28/2015, 083-28/2015, 084-28/2015, 085-28/2015, 086-28/2015, 087-28/2015, 088-28/2015, 089-28/2015, decorrentes da Chamada Pública n.º001/2015, nos termos do art. 87, incisos II e III da Lei 8.666/93, art. 20, § 4º, inciso III, alíneas “b” e “e” do Decreto Municipal n.º 14.873/2012, e art. 59, inciso III, alínea “e” do Decreto Municipal 18.484/2018, bem como das Cláusulas Nona dos Contratos Administrativos supracitados.

Devidamente intimada (fls. 557-562), a pessoa jurídica TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA apresentou recurso tempestivo (fls. 565/577v), alegando, em síntese: a) preliminarmente, a ocorrência da prescrição quinquenal, considerando que a suposta infração foi cometida no primeiro semestre de 2016 e a decisão exarada em novembro de 2021; b) que deve ser atribuído de efeito suspensivo ao recurso; c) no mérito, que a grande maioria (sic) das acusações de infrações não se sustentam em provas, e, as demais encontram óbice nos próprios





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE**  
Processo Administrativo de Inadimplência  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



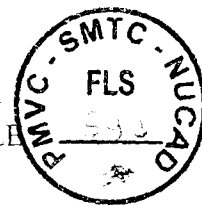
documentos do PAD de nº 003/2017, e até mesmo em ação judicial promovida pela Recorrida; d) que a Recorrida demorava demasiadamente nas análises, atestes, e entrega das pastas a Caixa Econômica Federal e que todos os serviços foram realizados seguindo as determinações da Portaria nº 518 do Ministério das Cidades; e) os serviços de registros de atas de eleição, inscrição do CNPJ e demais dele derivados em nenhum momento atrapalharam o andamento dos contratos e, nenhuma prova foi juntada pela Comissão de Inquérito que demonstrasse o contrário; f) O registro de atas demorou por conta da burocracia cartorária e a inscrição dos CNPJs teve velocidade ditada pela Receita Federal, que liberou 06 e indeferiu 04, o que consequentemente atrapalhou a abertura e conta corrente dos condomínios pelos respectivos síndicos; g) as emissões dos boletos dependiam do trabalho social a ser feito pelo Município; h) as prestações de contas foram feitas até a 6ª pasta, na 3ª etapa para os condomínios, i) as transferências de contas de água e energia cabiam aos síndicos, estando a Recorrente sempre à disposição dos mesmos; j) os serviços de capacitação foram realizados pela Recorrente com bastante zelo e critérios estabelecidos nos contratos; k) o atraso no pagamento à Recorrente pela Recorrida configurou violação legal que permitia suspensão das atividades pela Recorrente até a quitação dos serviços prestados para depois dar seguimento ao plano de Trabalho e cronograma; l) que o Processo de Consignação em Pagamento nº0505583-18.2018.8.05.0274 contradiz o presente Processo Administrativo; m) que não houve atraso superior a 30 dias no cumprimento de nenhum dos planos de trabalho; n) que a penalidade de suspensão de licitar aplicada constitui *bis in idem* vez que já houve suspensão cautelar do processo pelo prazo de 04 anos, devendo ser aplicada, portanto, detração administrativa.

A Procuradoria-Geral deste Município se manifestou por meio do Parecer Jurídico n.º 001-2022-PGM/PAD (fls. 580-587), recomendando que seja negado





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE**  
Processo Administrativo de Inadimplência  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



provimento ao recurso, mantendo-se em todos os seus termos a decisão de fls. 433-554.

**Vistos e examinados os autos do presente Processo Administrativo, passa-se à decisão.**

Compulsando-se os autos, verifica-se a incontestável regularidade na tramitação deste Processo Administrativo. Isso porque foram observados os princípios que orientam a atuação da Administração Pública Municipal, quais sejam, legalidade, moralidade, publicidade, bem como as garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Nesse contexto, vale salientar que o princípio da legalidade possui grande relevância no Direito Administrativo. Isso porque a Administração Pública deve atuar quando autorizada por lei e dentro dos limites nela estabelecidos. Sendo assim, a Administração Pública do Município de Vitória da Conquista – BA deu cumprimento, no caso em tela, às disposições contidas no Decreto Municipal n.º 18.484 de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de março de 2018, diploma legal que regula a tramitação de Processo Administrativo de Inadimplência para apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e empresas contratadas pela Administração Pública Municipal, bem como disciplina a aplicação das penalidades correspondentes aos ilícitos praticados.

O Decreto Municipal n.º 18.484 de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de março de 2018, foi expedido em estrita observância às regras contidas no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, art. 59, inciso IX, da Constituição do Estado da Bahia e art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista, que dispõem o seguinte:

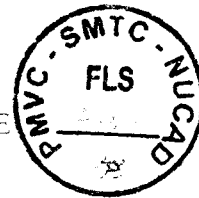
Art. 30 da Constituição Federal de 1988. Compete aos Municípios:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local;  
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

*A*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE**  
Processo Administrativo de Inadimplência  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



(...)

Art. 59 da Constituição do Estado da Bahia - Cabe ao Município, além das competências previstas na Constituição Federal:

(...)

IX - legislar, em caráter suplementar, para adequar as leis estaduais e federais às peculiaridades e interesses locais.

Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista. Compete privativamente ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

III. sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

Com relação à preliminar suscitada, é imprescindível analisar no caso em tela a questão da prescrição e a perda do direito de investigar e punir a empresa denunciada pelas irregularidades em tese por ela cometidas.

Nesses casos, impende destacar que o Decreto Municipal nº 18.484/2018 é silente quanto ao regramento das hipóteses de prescrição. Em seu texto, não é possível vislumbrar a previsão de consumação de prescrição intercorrente. Assim, amparando-se no princípio da legalidade, não há o que se falar em consumação de prescrição intercorrente.

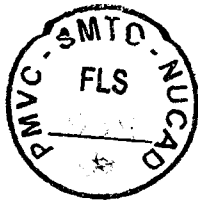
De outro vértice, observa-se, em analogia ao regramento municipal para Processos Administrativos Disciplinares, qual seja a Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, especialmente em seu art. 153, §3º, que a instauração de sindicância ou PAD interrompe a prescrição até a decisão final proferida pela autoridade competente.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça, em sua Súmula nº 635 fixou entendimento de que a contagem do prazo prescricional se dá na data em que a autoridade competente para a instauração do processo toma ciência dos fatos objeto a denúncia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE  
Processo Administrativo de Inadimplência  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



No presente caso, a própria Recorrente aponta como termo inicial o primeiro semestre de 2016 (fl. 566v). Ainda que se adotasse como correto, observa-se que o prazo fora interrompido em 19 de maio de 2017, quando da instauração do processo por meio da Portaria SEMAD nº 645/2017.

Sendo assim, não há o que se falar em prescrição quanto às infrações objeto do presente Processo Administrativo, uma vez que a interrupção do prazo prescricional se dá a partir da instauração do processo – por meio de portaria.

Esclarecidas as premissas, sobrelevam-se, quanto às espécies de recurso admitidas na legislação municipal, as seguintes normas contidas no Decreto Municipal n.º 18.484 de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de março de 2018:

Art. 74 É facultado ao fornecedor interpor recurso endereçado ao Prefeito Municipal contra decisão do Secretário Municipal de Administração de aplicação das penas descritas no Capítulo III deste Decreto, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva intimação.

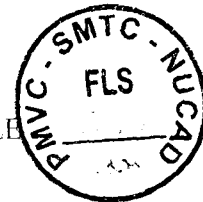
Ademais, encontra-se disposto no art. 75 do Decreto Municipal n.º 18.484 de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de março de 2018 que: “Os recursos previstos neste Decreto em regra não têm efeito suspensivo.”. Logo, não há que se cogitar, em estrita observância ao princípio da legalidade, a concessão de efeito suspensivo ao recurso de fls. 565-577v.

Por seu turno, não vislumbro qualquer vício processual, apto a ensejar a nulidade de atos processuais ou do processo como um todo, visto que foi garantido à empresa denunciada o exercício do contraditório e da ampla defesa, máxime por ter a TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.009.582/0001-65 sido regularmente notificada para apresentar defesa (fls. 352-355 e 358) e intimada para apresentar recurso (fls. 557-562).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE**  
Processo Administrativo de Inadimplência  
[www.pmvcbg.gov.br](http://www.pmvcbg.gov.br)



Noutro vértice, não há falar em qualquer irregularidade referente à aplicação da medida cautelar de suspensão da pessoa jurídica TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA, do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista, até a conclusão deste processo, vez que tal medida teve o condão de resguardar o interesse público e evitar a participação da empresa em futuras licitações, conforme previsão contida no art. 22 do Decreto Municipal 18.484 de 13 de março de 2018.

Quanto ao mérito, nota-se que a Administração Pública Municipal celebrou com empresa TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.009.582/0001-65, os Contratos Administrativos n.º 075-28/2015, 076-28/2015, 077-28/2015, 078-28/2015, 079-28/2015, 080-28/2015, 081-28/2015, 082-28/2015, 083-28/2015, 084-28/2015, 085-28/2015, 086-28/2015, 087-28/2015, 088-28/2015 e 089-28/2015, decorrentes da Chamada Pública nº 001/2015.

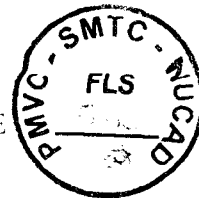
O objeto dos Contratos Administrativos supracitados foi a prestação de serviços de assessoria e consultoria de gestão condominial e patrimonial nos empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida situados no Município, a saber: Residencial Campo, Residencial Campo Verde, Residencial Parque das Flores, Residencial Margarida, Residencial Lagoa Azul I, Residencial Lagoa Azul II, Residencial Lagoa Azul III, Residencial Rosas, Residencial Jequitibá, Residencial Acácia, Residencial Ipê, Residencial Pau Brasil, Residencial Morada Imperial, Residencial Bela Vista I e Residencial Bela Vista II.

Do conjunto fático-probatório dos autos depreende-se que a Contratada incorreu na violação das Cláusulas Segundas dos Contratos Administrativos nº 075-28/2015, 076-28/2015, 077-28/2015, 078-28/2015, 079-28/2015, 080-28/2015, 081-28/2015, 082-28/2015, 083-28/2015, 084-28/2015, 085-28/2015, 086-28/2015, 087-28/2015, 088-28/2015, 089-28/2015, decorrentes da Chamada Pública nº 001/2015, nos termos do art. 87, incisos II e III da Lei 8.666/93, art. 20, § 4º, inciso III, alíneas “b” e “e” do Decreto





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE  
Processo Administrativo de Inadimplência  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



Municipal n.º 14.873/2012, e art. 59, inciso III, alínea “e” do Decreto Municipal 18.484/2018, bem como das Cláusulas Nona dos Contratos Administrativo supracitados.

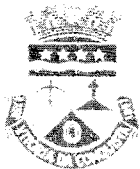
A alegação de que “a grande maioria (sic) das acusações de infrações não se sustentam em provas” (fl.570v), ou mesmo de que a demora na prestação dos serviços pactuados se deu em razão de burocracia cartorária, da Receita Federal, dos síndicos e de quaisquer outras pessoas que não a empresa denunciada, não se sustenta quando confrontada a análise minuciosa constante no anexo da decisão *a quo* com relação a cada contrato firmado entre a denunciada e o município, com base na documentação acostada no presente Processo Administrativo, nas mídias nele acostadas, bem como nos 15 anexos que o integram.

Assevera-se que a empresa denunciada não apresentou, quando oportunizado, nenhum documento que atestasse a mora de terceiros que possa ter atrapalhado o correto desempenho das atividades pactuadas que dependiam do registro do CNPJ dos condomínios, chegando a apresentar, inclusive comprovante de inscrição do Condomínio Parque das Flores, todavia de estabelecimento homônimo situado no município de Belo Horizonte-MG (mídia acostada à fls. 324).

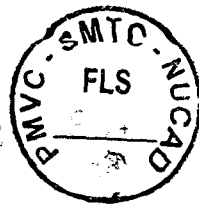
Ao contrário do que alega, ao descumprir as disposições dos Contratos Administrativos n.º 075-28/2015, 076-28/2015, 077-28/2015, 078-28/2015, 079-28/2015, 080-28/2015, 081-28/2015, 082-28/2015, 083-28/2015, 084-28/2015, 085-28/2015, 086-28/2015, 087-28/2015, 088-28/2015, 089-28/2015, por consectário lógico, a empresa denunciada também descumpriu a Portaria n.º 518, de 08 de novembro de 2013, do Ministério das Cidades – especialmente em seu anexo VII.

Portanto, sobeja comprovado o descumprimento das Cláusulas Segunda e Nona dos Contratos Administrativos n.º 075-28/2015, 076-28/2015, 077-28/2015, 078-28/2015, 079-28/2015, 080-28/2015, 081-28/2015, 082-28/2015, 083-28/2015, 084-28/2015, 085-28/2015, 086-28/2015, 087-28/2015, 088-28/2015, 089-28/2015.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE  
Processo Administrativo de Inadimplência  
[www.pmevcbg.gov.br](http://www.pmevcbg.gov.br)



Noutro vértice, não há falar em desproporcionalidade na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no que dispõe o art. 87º, inciso III, da Lei 8666/1993, art. 20, § 4º, inciso III, alíneas “b” e “e” do Decreto Municipal n.º 14.873/2012, e art. 59, inciso III, alínea “e” do Decreto Municipal 18.484/2018, bem como condenação ao pagamento de multa no valor de R\$ 14.997,04 (quatorze mil e novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos), nos termos do art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Cláusula Nona dos Contratos Administrativos supracitados, porquanto a decisão administrativa foi exarada com sopesando os prejuízos sofridos pela Administração e pelo público alvo do Programa Minha Casa, Minha Vida ao não ver executado a contento os Planos de Trabalho Pactuados para serem desenvolvidos nos condomínios e habitação popular, bem como encontrou parâmetro nas próprias disposições contratuais.

Logo, não se constata nenhum exagero, ilegalidade ou dezarrazoabilidade na dosimetria das penas aplicadas à pessoa jurídica denunciada.

De maneira oposta, no entanto, não há o que se falar em possibilidade de detração administrativa, tal qual o requerido pela empresa denunciada, porquanto carente de previsão legal aplicável no caso ora em análise.

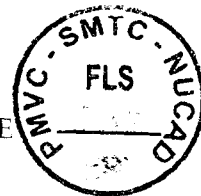
Por fim, verifica-se que a pessoa jurídica denunciada não se desincumbiu de comprovar que a Administração Pública Municipal se encontrou inadimplente ou em mora em relação às obrigações assumidas no âmbito dos Contratos Administrativos n.º 075-28/2015, 076-28/2015, 077-28/2015, 078-28/2015, 079-28/2015, 080-28/2015, 081-28/2015, 082-28/2015, 083-28/2015, 084-28/2015, 085-28/2015, 086-28/2015, 087-28/2015, 088-28/2015, 089-28/2015. Meras alegações não tem o condão de infirmar a decisão de fls. 433/554.

Desse modo, em respeito às provas colhidas nos autos, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO (fls. 565/577v), ao passo que mantenho a decisão de**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE  
Processo Administrativo de Inadimplência  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



fls. 433/554, por seus próprias razões, devendo, portanto, ser aplicadas em desfavor da pessoa jurídica TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LIDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.009.582/0001-65, das penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, bem como multa no valor de R\$ 14.997,04 (quatorze mil e novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos), em razão do descumprimento das Cláusulas Segunda, dos Contratos Administrativos nº 075-28/2015, 076-28/2015, 077-28/2015, 078-28/2015, 079-28/2015, 080-28/2015, 081-28/2015, 082-28/2015, 083-28/2015, 084-28/2015, 085-28/2015, 086-28/2015, 087-28/2015, 088-28/2015, 089-28/2015, decorrentes da Chamada Pública nº001/2015, nos termos do art. 87, incisos II e III da Lei 8.666/93, art. 20, § 4º, inciso III, alíneas "b" e "e" do Decreto Municipal n.º 14.873/2012, e art. 59, inciso III, alínea "e" do Decreto Municipal 18.484/2018, bem como das Cláusulas Nona dos Contratos Administrativo supracitados.

Ante o exposto, DETERMINO:

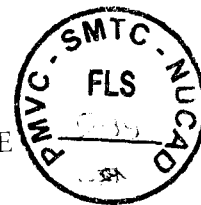
- 1) Que seja dada ciência do inteiro teor desta decisão à empresa TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.009.582/0001-65, por meio de seus representantes legais e a seus advogados;
- 2) O encaminhamento de cópias desta decisão à:
  - 2.2) Coordenação de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação para que providencie a inscrição da pessoa jurídica supracitada no CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, tendo em vista a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública

A





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE**  
Processo Administrativo de Inadimplência  
[www.pmvcbg.gov.br](http://www.pmvcbg.gov.br)



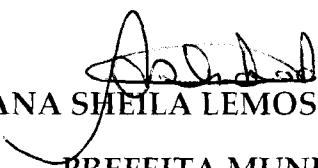
Municipal, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto nos arts. 78 e 79 do Decreto Municipal n.º 18.484 de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de março de 2018 (ano 11, edição n.º 2.080);

2.3) Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, para que providencie a cobrança de multa no valor de R\$ 14.997,04 (quatorze mil e novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos), por meio da expedição de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) com prazo de vencimento de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 43 do Código Tributário Municipal, e, em caso de inadimplemento, promova a inscrição da pessoa jurídica denunciada na dívida ativa não tributária do Município;

3) Após, arquivem-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

  
**ANA SHEILA LEMOS ANDRADE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD



Protocolo - **10972/2022**

Ref. Encaminhamento de Decisão do Processo Administrativo de Inadimplência nº 003/2017 -  
Teixeira Consultoria Imobiliária LTDA

Vitória da Conquista, 17 de fevereiro de 2022

**De:** Processo Administrativo Disciplinar - PAD

**Para:** Coordenação de Material e Patrimônio

**Em atenção:** Lara Betânia Lélis Oliveira.

Por ordem da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, Sr.<sup>a</sup> Ana Sheila Lemos Andrade, que emitiu decisão relativa ao **Processo Administrativo de Inadimplência nº 003/2017, movido em face da pessoa jurídica TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, CNPJ n.º 03.009.582/0001-65, encaminhando cópia da decisão exarada, em 15 de fevereiro de 2022, nos autos do processo supracitado, para que providencie a inscrição da pessoa jurídica supracitada no CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, tendo em vista a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto nos arts. 78 e 79 do Decreto municipal nº 18.484 de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de março de 2018 (ano 11, edição nº 2.080).**

Após a realização da inscrição da pessoa jurídica supracitada no CAFIMP, solicito o envio a este setor de documento comprobatório da inscrição, com intuito de que seja juntado aos autos do processo.

Respeitosamente,

  
**ADRIANA BORGES MAGALHÃES BARBOSA**  
AUXILIAR ADMINISTRATIVA  
15062-8  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD - SMTc

Endereço: Praça Joaquim Correia - Nº 55  
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-907  
Telefone(s): (77) 3424-8947 -



  
18/02/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD



Protocolo - **10977/2022**

Ref. Encaminhamento de Decisão do Processo Administrativo de Inadimplência nº 003/2017 -  
Teixeira Consultoria Imobiliária LTDA

Vitória da Conquista, 17 de fevereiro de 2022

**De:** Processo Administrativo Disciplinar - PAD

**Para:** Gabinete do Secretário

**Ao Ilm.º Sr. Jonas Souza Sala**

**Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária**

Por ordem da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, Sr.ª Ana Sheila Lemos Andrade, que emitiu decisão relativa ao **Processo Administrativo de Inadimplência nº 003/2017, movido em face da pessoa jurídica TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, CNPJ n.º 03.009.582/0001-65, com sede situada na Avenida Juracy Magalhães Júnior, n.º 768, Edifício RV Center, Sala 101, Bairro Rio Vermelho, Salvador-BA, CEP 41.940-060, encaminhando cópia da decisão exarada, em 15 de fevereiro de 2022, nos autos do processo supracitado, para que V. S.ª tenha ciência do seu inteiro teor e providencie a cobrança em desfavor da referida pessoa jurídica de multa no valor de R\$ 14.997,04 (quatorze mil e novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos), por meio da expedição de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) com prazo de vencimento de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 43 do Código Tributário Municipal, e, em caso de inadimplemento, promova a inscrição da pessoa jurídica supracitada na dívida ativa não tributária do Município.**

Após o decurso do prazo para pagamento do DAM, solicito o envio a este setor de documento comprobatório atestando o recolhimento da multa pela pessoa jurídica supracitada, ou, em caso de inadimplência, a remessa certidão de inscrição na dívida ativa não tributária do Município, com intuito de que seja juntado(a) aos autos do processo.

Respeitosamente,

Adriana B. Magalhães Barbosa  
Matrícula 07.18062-6

Endereço: Praça Joaquim Correia - Nº 55  
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-907  
Telefone(s): (77) 3424-8947 -

Recebido em 18/02/22  
09:56 hs  
Ass:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VITÓRIA DA  
CONQUISTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD**



  
**ADRIANA BORGES MAGALHÃES BARBOSA**  
AUXILIAR ADMINISTRATIVA  
15062-8  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD - SMTC

RECEBUE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
Secretaria Municipal da Transparência e do Controle  
Processo Administrativo de Inadimplência  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



Processo Administrativo n.º 003/2017

Empresa Denunciada: TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA

Denunciante: SEMDES – DIRETORIA DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Vitória da Conquista, 17 de fevereiro de 2022.

Ofício n.º. 115/2022 – PAD

Aos advogados:

Thays Godim Marcílio, OAB/BA n.º 57.672

Filipe Alves Faria Cruz, OAB/BA n.º 57.968

Julio Cesar Siqueira Lima, OAB/BA n.º 57.650

Rua Edmundo Cardoso (Rua A), n.º 42, Vila Emurc, bairro Recreio, CEP. 45.020-615 – Vitória da Conquista – BA

*Recebido 21/02/2022  
Gilson Amorim de V. Neto  
CPF 015.425.315-43*

Por ordem da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, Sr.ª Ana Sheila Lemos Andrade, que emitiu decisão relativa ao Processo Administrativo de Inadimplência n.º 003/2017, fica INTIMADA, por meio deste ofício, a pessoa jurídica TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, CNPJ n.º 03.009.582/0001-65, na pessoa do seu representante, acerca do inteiro teor da decisão exarada, em 15 de fevereiro de 2022, nos autos do processo supracitado, em que ficou determinado a aplicação das penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, bem como multa no valor de R\$ 14.997,04 ( quatorze mil e novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos), em razão do descumprimento das cláusulas Segunda, dos Contratos Administrativos n.º 075-28/2015, 076-28/2015, 077-28/2015, 078-28/2015, 079-25/2015, 080-28/2015, 081-28/2015, 082-28/2015, 083-28/2015, 084-28/2015, 085-28/2015, 086-28/2015, 087-28/2015, 088-28/2015, 089-28/2015, decorrentes da Chamada Pública n.º 001/2015, nos termos dos art. 87, incisos I e II da Lei 8.666/93, art. 20, § 4º, inciso III, alíneas “a” e “b” do Decreto Municipal 18.484/2018, bem como as cláusulas Nona dos Contratos Administrativo Disciplinares.

Segue anexo mídia com cópia digitalizada dos autos principais do Processo Administrativo de Inadimplência n.º 003/2017, contendo 599 (quinhentas e noventa e nove) folhas. Ademais, também seguem cópias dos anexos apensos aos autos principais.

  
Adriana Borges Magalhães Barbosa  
Auxiliar administrativo  
Mat. 07-15062-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
Secretaria Municipal da Transparência e do Controle  
Processo Administrativo de Inadimplência  
www.pmvc.ba.gov.br



Processo Administrativo n.º 003/2017

Empresa Denunciada: TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA

Denunciante: SEMDES – DIRETORIA DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Vitória da Conquista, 17 de fevereiro de 2022.

Ofício n.º 116/2022 – PAD

À Pessoa Jurídica TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA

Av. Juracy Magalhães Júnior n.º 768, Ed. RV Center, Sala 101- Bairro- Rio Vermelho, CEP. 41.940-060- Salvador – BA

Por ordem da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, Sr.<sup>a</sup> Ana Sheila Lemos Andrade, que emitiu decisão relativa ao Processo Administrativo de Inadimplência n.º 003/2017, fica INTIMADA, por meio deste ofício, a pessoa jurídica TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, CNPJ n.º 03.009.582/0001-65, na pessoa do seu representante, acerca do inteiro teor da decisão exarada, em 15 de fevereiro de 2022, nos autos do processo supracitado, em que ficou determinado a aplicação das penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, bem como multa no valor de R\$ 14.997,04 ( quatorze mil e novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos), em razão do descumprimento das cláusulas Segunda, dos Contratos Administrativos n.º 075-28/2015, 076-28/2015, 077-28/2015, 078-28/2015, 079-25/2015, 080-28/2015, 081-28/2015, 082-28/2015, 083-28/2015, 084-28/2015, 085-28/2015, 086-28/2015, 087-28/2015, 088-28/2015, 089-28/2015, decorrentes da Chamada Pública n.º 001/2015, nos termos dos art. 87, incisos I e II da Lei 8.666/93, art. 20, § 4º, inciso III, alíneas “a” e “b” do Decreto Municipal 18.484/2018, bem como as cláusulas Nona dos Contratos Administrativo Disciplinares.

Segue anexo mídia com cópia digitalizada dos autos principais do Processo Administrativo de Inadimplência n.º 003/2017, contendo 599 (quinhentas e noventa e nove) folhas. Ademais, também seguem cópias dos anexos apensos aos autos principais.

  
Adriana Borges Magalhães Barbosa  
Auxiliar administrativo  
Mat. 07-15062-8

BR 33498559 9 BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária  
Gerência de Fiscalização  
www.pmvc.ba.gov.br



Vitória da Conquista - Ba, 04 de março de 2022.

C.I. nº 009/2022

**DA: GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**  
**PARA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**  
**ATT. Adriana Borges Magalhães Barbosa**

RECEBIDO EM 07/03/2022  
Por: Adriana K. 148

**ASSUNTO:** Documento de Arrecadação Municipal – Processo Administrativo de Inadimplência n.º 003/2017

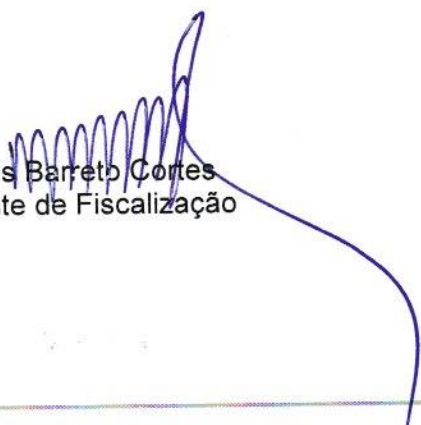
Prezada Senhora,

Conforme solicitado por meio do protocolo nº 10977/2022, informamos que o DAM no valor de R\$ 14.997,04 (catorze mil, novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos) foi encaminhado, via Correios, à empresa **TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA** em 03/03/2022.

Informamos, ainda, que o Código de Rastreio para acompanhamento da entrega é BR334986078BR.

Anexas, cópia do Ofício n.º 100/2022 e do Documento de Arrecadação Municipal enviados à empresa.

Atenciosamente,

  
Régis Barreto Cortes  
Gerente de Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária  
Gerência de Fiscalização  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**OF. Nº 100/2022**

Vitória da Conquista – Ba, 24 de fevereiro de 2022.

**TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA**

**CNPJ: 03.009.582/0001-65**

Av. Juracy Magalhães Júnior, nº 768 - sala 101, Ed. RV Center – Rio Vermelho  
Salvador - Ba

Tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo de Inadimplência n.º 003/2017, a Gerência de Fiscalização, no cumprimento de suas obrigações, encaminha à empresa **TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no valor de R\$ 14.997,04 (catorze mil, novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

Informamos, ainda, que o não pagamento do valor implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa Não-Tributária desta municipalidade.

Atenciosamente,

  
Régis Barreto Cortes  
Gerente De Fiscalização



|                                                                                                                                                                                               |                                                                                                             |                               |                              |                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                              | Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista<br>Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária    |                               |                              | <b>DAM</b><br>Taxas Diversas/<br>Impostos<br>Emissão:<br>23/02/2022<br>09:41:24 |
|                                                                                                                                                                                               | PC JOAQUIM CORREIA 55, CENTRO,<br>CNPJ: 14.239.578/0001-00<br>E-mail: www.pmvc.ba.gov.br Tel.: 77 3424-8549 |                               |                              |                                                                                 |
| DAM - Documento de Arrecadação Municipal                                                                                                                                                      |                                                                                                             |                               |                              | Recibo Contribuinte                                                             |
| Código Febraban<br>4785                                                                                                                                                                       | Exercício<br>2022                                                                                           | Insc. Municipal               | Código Movimento<br>00003143 | Data Emissão<br>23/02/2022                                                      |
| Processo                                                                                                                                                                                      | Código Geral<br>0170827                                                                                     | Data Vencimento<br>23/03/2022 | Vencimento<br>23/03/2022     |                                                                                 |
| <b>Identificação do Contribuinte (Nome e Endereço)</b><br>TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA-EPP03009<br>AV Juracy Magalhães Júnior 768 SALA 101, RIO VERMELHO, Salvador - BA,<br>45000000 |                                                                                                             |                               |                              |                                                                                 |
| <b>Observações</b><br>MULTA POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, RELATIVO AO PROCESSO<br>ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 003/2017                                               |                                                                                                             |                               |                              |                                                                                 |
| <b>Discriminação da Cobrança</b>                                                                                                                                                              |                                                                                                             |                               |                              |                                                                                 |
| Impostos e Taxas Diversos                                                                                                                                                                     |                                                                                                             |                               | Valor                        | Valor Origem                                                                    |
| Multa por Descumprimento de Contrato Administrativo                                                                                                                                           |                                                                                                             |                               | 14.997,04                    | 14.997,04                                                                       |
|                                                                                                                                                                                               |                                                                                                             |                               | Multa                        | 0,00                                                                            |
|                                                                                                                                                                                               |                                                                                                             |                               | Juros                        | 0,00                                                                            |
|                                                                                                                                                                                               |                                                                                                             |                               | Correção                     | 0,00                                                                            |
|                                                                                                                                                                                               |                                                                                                             |                               | Taxa de Expediente           | 0,00                                                                            |
|                                                                                                                                                                                               |                                                                                                             |                               | Valor Total Cobrado          | 14.997,04                                                                       |

Autenticação Mecânica

DOCUMENTO DE CAIXA - NÃO PERFURE OU RASURE O CÓDIGO DE BARRAS

|                                                                                                                                                                   |                         |                               |                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista                                                                                                                      |                         |                               |                            |
| Código Febraban<br>4785                                                                                                                                           | Exercício<br>2022       | Código Movimento<br>00003143  | Data Emissão<br>23/02/2022 |
| Processo                                                                                                                                                          | Código Geral<br>0170827 | Data Vencimento<br>23/03/2022 | Vencimento<br>23/03/2022   |
| <b>Identificação do Contribuinte (Nome e Endereço)</b><br>TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA-EPP03009<br>AV Juracy Magalhães Júnior 768 SALA 101, RIO VERMELHO |                         |                               | <b>Total</b><br>14.997,04  |
| 81670000149 - 7                                                                                                                                                   | 97044785202 - 5         | 20323202200 - 4               | 00314309910 - 3            |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação-SEMG

Coordenação de Material e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br



## CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CAFIMP

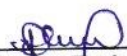
(Emitido em atendimento ao disposto o Decreto Municipal nº 18.484/2018)

### CERTIDÃO POSITIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se que a pessoa jurídica **TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.009.582/0001-65**, apresenta impedimento no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Vitória da Conquista – CAFIMP:

| TIPO DE PENALIDADE                                  | IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MOTIVO IMPEDIMENTO                                  | Descumprimento das Cláusulas Segunda dos Contratos Administrativos nº: 075-28/2015, 076-28/2015, 077-28/2015, 078-28/2015, 079-28/2015, 080-28/2015, 081-28/2015, 082-28/2015, 083-28/2015, 084-28/2015, 085-28/2015, 086-28/2015, 087-28/2015, 088-28/2015, 089-28/2015 |
| DATA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO                          | 17/02/2022                                                                                                                                                                                                                                                               |
| DATA DE INÍCIO DO PERÍODO DA VIGÊNCIA DA PENALIDADE | 17/02/2022                                                                                                                                                                                                                                                               |
| DATA DE FIM DO PERÍODO DA VIGÊNCIA DA PENALIDADE:   | 17/02/2024                                                                                                                                                                                                                                                               |
| ÓRGÃO DENUNCIANTE                                   | Secretaria Municipal de Gestão e Inovação                                                                                                                                                                                                                                |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº                          | 003/2017 – Processo Administrativo de Inadimplência                                                                                                                                                                                                                      |
| AUTORIDADE JULGADORA                                | Prefeita Municipal                                                                                                                                                                                                                                                       |

Vitória da Conquista, 09 de março de 2022.

  
Lorena Freire de Oliveira  
Administradora  
Gerência de Compras - SEMGI

  
Lara Betânia Lélis Oliveira  
Coordenação de Material e Patrimônio/SEMG

  
Edivaldo Santos Ferreira Júnior  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



A PESSOA JURÍDICA TEIXEIRA CONSULTORIA

IMOBILIÁRIA LTDA

Avenida Juracy Magalhães Júnior 768

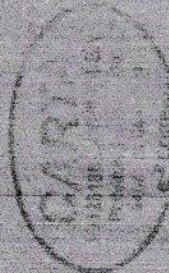
ED. RV CENTER, SALA 101

Rio Vermelho

41940-080 Salvador-BA

|                  |  |                    |  |           |  |
|------------------|--|--------------------|--|-----------|--|
| Correios         |  | REGISTRADO URGENTE |  | PESO (kg) |  |
| Receptor         |  | Doc.               |  | MP        |  |
| Assinatura       |  | Doc.               |  | MP        |  |
| BR 33498559 9 BR |  |                    |  |           |  |
|                  |  |                    |  |           |  |

IAO REMETENTE



IAO REMETENTE

6A

|                                                                                                                                                                                      |  |                                                                                                                                                                                                                                        |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Correios</b><br><b>AVISO DE RECEBIMENTO</b><br><b>AR</b><br>BR-334985599                                                                                                          |  | DATA DE POSTAGEM<br>03 MAR 2012                                                                                                                                                                                                        |  |
| DESTINATÁRIO<br>A PESSOA JURÍDICA TEIXEIRA CONSULTORIA<br>IMOBILIAR LTDA<br>AVENIDA JURACY MAGALHÃES JÚNIOR 768<br>ED. RY CENTER, SALA 101 RIO VERMELHO<br>41940-050 - SALVADOR - BA |  | ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR<br>PAD/PW/C<br>CUMP. JULGAMENTO<br>RUA JOÃO NORBERTO 46<br>ALTO MARON<br>45065-040 - VITÓRIA DA CONQUISTA - BA                                                                                           |  |
| (CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)                                                                                                                                       |  | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                             |  |
| TENTATIVAS DE ENTREGA<br>1ª / / h<br>2ª / / h<br>3ª / / h                                                                                                                            |  | MOTIVO DE DEVOLUÇÃO<br><input type="checkbox"/> Mudou-se<br><input type="checkbox"/> Endereço insuficiente<br><input type="checkbox"/> Não existe o número<br><input type="checkbox"/> Desconhecido<br><input type="checkbox"/> Outros |  |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR                                                                                                                                                              |  | DATA DE ENTREGA                                                                                                                                                                                                                        |  |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR                                                                                                                                                            |  | Nº DOC. DE IDENTIDADE                                                                                                                                                                                                                  |  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD



Protocolo - **21058/2022**

Ref. Solicitação de informações quanto ao pagamento do DAM encaminhado à Empresa TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA

Vitória da Conquista, 31 de março de 2022

**De:** Processo Administrativo Disciplinar - PAD

**Para:** Gerência de Fiscalização

**Em atenção:** Régis Barreto Cortes.

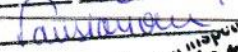
1. Solicitamos a V. S<sup>a</sup>. que seja verificado se houve o pagamento do DAM emitido em 23/02/2022 com vencimento para 23/03/2022, código geral 0170827, código Movimento 00003143 expedido para recolhimento de MULTA, aplicada em razão de descumprimento das cláusulas Segunda, dos Contratos Administrativos nº 075-28/2015, 076-28/2015, 077-28/2015, 078-28/2015, 079-25/2015, 080-28/2015, 081-28/2015, 082-28/2015, 083-28/2015, 084-28/2015, 085-28/2015, 086-28/2015, 087-28/2015, 088-28/2015, 089-28/2015, decorrentes da Chamada Pública nº 001/2015, nos termos dos art. 87, incisos I e II da Lei 8.666/93, art. 20, § 4º, inciso III, alíneas "a" e "b" do Decreto Municipal 18.484/2018, bem como as cláusulas Nona dos Contratos Administrativo Disciplinares. Caso a empresa processada não tenha realizado o recolhimento, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias à inscrição da pessoa jurídica TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, CNPJ n.º 03.009.582/0001-65, na Dívida Ativa do Município (não tributária) em virtude do não pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido para cobrança da penalidade de multa, perfazendo o total de R\$ 14.997,04 (quatorze mil e novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

  
**ADRIANA BORGES MAGALHÃES BARBOSA**  
AUXILIAR ADMINISTRATIVA  
15062-8  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD - SMTc

Endereço: Praça Joaquim Correia - Nº 55  
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-907  
Telefone(s): (77) 3424-8947 -

Recebido 31/03/22  
13:42 hs

Ass

  
Vitoria Moreira dos Santos  
Secretaria de Inspeção  
Município de Vitória da Conquista



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária  
Gerência de Fiscalização  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



C.I. nº 018/2022

Vitória da Conquista-Ba, 14 de abril de 2022.

**DA: GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**  
**PARA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**  
**ATT. ADRIANA BORGES MAGALHÃES BARBOSA**

Prezado Senhor,

Conforme solicitado por meio do protocolo 21058/2022, informamos a inclusão da empresa **TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA** na Dívida Ativa Não-Tributária do Município, em razão do não pagamento do valor referente DAM, expedido para cobrança da penalidade de multa, perfazendo o total de R\$ 14.997,04 (catorze mil, novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

Encaminhamos em anexo, extrato comprobatório da inscrição em Dívida Ativa.

Atenciosamente,

  
Régis Barreto Cortes  
Gerente de Fiscalização



**Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**  
**Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária**  
**Gerência de Dívida Ativa**  
**Relatório de Relação da Dívida Ativa do Contribuinte**

01/04/2022 / 11:46:00

|                          |                 |                                                             |                         |                                       |               |                                          |                     |              |              |                        |                 |              |
|--------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------|---------------|------------------------------------------|---------------------|--------------|--------------|------------------------|-----------------|--------------|
| <b>Identificação</b>     |                 | <b>Tipo Cadastro:</b> 02                                    |                         | <b>Código Contribuinte:</b> 0170827   |               | <b>Inscrição Municipal:</b> 202200003143 |                     |              |              |                        |                 |              |
|                          |                 | <b>Nome:</b> TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA-EPP03009 |                         | <b>CPF / CNPJ:</b> 03.009.582/0001-65 |               |                                          |                     |              |              |                        |                 |              |
| <b>Quadra</b>            |                 | <b>Lote</b>                                                 |                         | <b>Endereço:</b>                      |               |                                          |                     |              |              |                        |                 |              |
| <b>Ano Dívida</b>        | <b>Situação</b> | <b>Certidão/Ano</b>                                         | <b>Inscrição Dívida</b> | <b>Data Inscricao</b>                 | <b>Origem</b> | <b>Vencimento</b>                        | <b>Valor Origem</b> | <b>Juros</b> | <b>Multa</b> | <b>Multa Inscricao</b> | <b>Correção</b> | <b>Total</b> |
| 2022                     | Débito          |                                                             | 0000006                 | 01/04/2022                            | MRPA          | 23/03/2022                               | 14.997,04           | 0,00         | 0,00         | 0,00                   | 0,00            | 14.997,04    |
| <b>Total Inscricao :</b> |                 |                                                             |                         |                                       |               |                                          |                     |              |              |                        |                 |              |
| 14.997,04                |                 |                                                             |                         |                                       |               |                                          |                     |              |              |                        |                 |              |
| <b>Total Geral :</b>     |                 |                                                             |                         |                                       |               |                                          |                     |              |              |                        |                 |              |
| 14.997,04                |                 |                                                             |                         |                                       |               |                                          |                     |              |              |                        |                 |              |





## TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que foi concluído o Processo Administrativo nº 003/2017, instaurado por meio da Portaria SEMAD nº 645 de 19 de março de 2017, da Secretaria Municipal de Administração (então na época), devidamente publicada, para apuração de irregularidades ocorridas, pela pessoa jurídica TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, CNPJ n.º 03.009.582/0001-65, e que todas as partes interessadas tiveram ciência da Decisão (fls. 600 a 612). Isto posto, determino o **ENCERRAMENTO** dos autos do procedimento supracitado com a devida baixa e anotações de praxe.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 26 de abril de 2022.

**REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

EDIVALDO SANTOS FERREIRA JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo Disciplinar

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



Processo Administrativo n.º 003/2017

**Empresa Denunciada: TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA**

**Denunciante: SEMDES – DIRETORIA DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

CERTIFICO que, nesta data, depois de concluídas as apurações do Processo Administrativo de Inadimplência nº 003/2017, o qual resultou em multa no valor de R\$ 14.997,04 (quatorze mil e novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos) e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses do processo supracitado, fiz o encerramento dos autos contendo 614 (seiscentas e quatorze) laudas. Do que para constar, lavrei o presente termo.

Vitória da Conquista – BA, 02 de maio de 2022.

**Adriana Borges Magalhães Barbosa**

**Auxiliar administrativo**

**Mat. 07-15062-8**